



GESTÃO

Prefeitura adquire motoniveladora 0 KM

Para auxiliar na manutenção do município

Página 8



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
avare.sp.gov.br

Lei 037/2001

20 DE JULHO DE 2018

| SEXTA-FEIRA, ANO XVII - EDIÇÃO 867

| Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Almoxarifado Central
da Saúde



PREFEITURA MANTÉM ALTO INVESTIMENTO

NA COMPRA DE REMÉDIOS

Página 9

**CONCURSO
PÚBLICO**

Decreto de Homologação do Concurso Público 01/18
na página 6 e a Classificação final disponível em
www.avare.sp.gov.br
e na versão eletrônica do Semanário edição 179





EXPEDIENTE

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de Radiofusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezesete) em 08.03.2004. Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

O conteúdo dos Atos Oficiais publicados é de inteira responsabilidade dos departamentos que os expedem.

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Praça Juca Novaes, 1.169 - Avaré/SP
Fone (14) 3711-2500
comunicacao@avare.sp.gov.br

TIRAGEM
7 mil exemplares

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Josena B. Araújo

DIAGRAMAÇÃO E CRIAÇÃO
Givanildo Pereira

REVISÃO
Gesiel Jr.

ESTAGIÁRIAS
Monise Tolentino e Julia Ferreira



www.avare.sp.gov.br

MÍDIAS SOCIAIS



www.facebook.com/prefeituradeavare



www.instagram.com/prefeituradeavare



www.twitter.com/prefeituradeavare



www.youtube.com/prefeituradeavare



INEDITORIAIS

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS
Lei Federal nº 8.742/93 – Lei de Criação 237/98 alterada pela Lei Municipal nº 1.695/13

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), vem por meio desta convocar todos os Conselheiros Titulares e Suplentes para Reunião Ordinária que ocorrerá no dia 25/07/2018 (quarta-feira) às 08:30 na Sala dos Conselhos na SEMADS, situada na Rua Piauí, nº 1388 – Centro.

Pauta:

- Leitura da Ata anterior;
- Solicitação da certificação da ABOVA;
- Reunião do fluxo de atendimento do Serviço Socioassistencial do Município;
- Lei do Benefício Eventual;
- Apresentação dos Planos de Trabalho;
- Outros Assuntos.

A participação de todos é muito importante, em caso de imprevistos, favor informar por escrito. E-mail: cmas@avare.sp.gov.br
Estância Turística de Avaré, aos 18 de julho de 2018.

Cristiane de Moraes Grasselli de Oliveira
Presidente do CMAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11 Lei Complementar Municipal nº 195/2014 – Decreto nº 5.182/2018

Ata de reunião extraordinária nº 011/2018 do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: aos seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito, com início às nove horas e trinta minutos, reuniu-se este Conselho, na SEMADS – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, sito à Rua Piauí, nº 1388, cidade e comarca de Avaré, Estado de São Paulo. O Presidente cumprimentou e agradeceu a presença de todos. Foram apresentados para ciência/discussão/aprovação os seguintes tópicos: 1) Análise do processo de renovação de inscrição das Entidades para 2018; 2) **C.E.I. Casa da Criança Santa Elisabeth**: falta o relatório de atividades de 2017 contendo o resumo das atividades desenvolvidas em 2017 e o resumo da prestação de contas de 2017; 3) **VANA – Voluntários Anônimos de Avaré**: faltam certidões negativas civil, criminal e federal dos componentes da nova diretoria; 4) **Projeto Guri**: falta o relatório de atividades de 2017 contendo o resumo das atividades desenvolvidas em 2017 e o resumo da prestação de contas de 2017; 5) **Fundação Padre Emílio Immoos**: faltam certidões negativas civil, criminal e federal dos componentes da nova diretoria; corrigir dados do plano de atividades 2018 que apresenta dados divergentes entre si; 6) **C.E.I Creche Santa Teresinha**: faltam certidões negativas civil, criminal e federal dos componentes da nova diretoria e falta o relatório de atividades de 2017 contendo o resumo das atividades desenvolvidas em 2017 e o resumo da prestação de contas de 2017; 7) **Educandário Santa Maria**: Aguardando a troca de diretoria e remessa da atualização anteriormente solicitada. Será encaminhado ofício para estas Entidades solicitando o envio dos documentos faltantes e expedição da renovação de inscrição das entidades: **APAE, AMIGO SOLIDÁRIO, NOCALHA, SEARA, SAI – CASA TRANSITÓRIA E SAI – ARRIGO MASCULINO**. Estiveram presentes nesta reunião, conforme a lista de presença, os conselheiros: Alexandra P. A. Homem de Mello, representante da Secretaria da Educação; Marcela Geraldi Rowe, representante da Secretaria da Saúde; Jaqueline Negrão da Silva Gonçalves, representante da OSC da Colônia Espiritualidade; Valdezer Aparecida Leal Cortez, representante da OSC, entidade VANA - Voluntários Anônimos de Avaré; Ricardo Lopes Ribeiro, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Avaré e Clóvis Rodrigues Felipe, representante dos Clubes de Serviços – Rotary. Nada mais havendo a tratar o presidente encerrou a reunião às vinte e uma horas. Eu, Valdezer Aparecida Leal Cortez, Secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11 Lei Complementar Municipal nº 195/2014 – Decreto nº 4893/2017

Ata de reunião extraordinária, nº 012/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: aos doze de abril de dois mil e dezoito, com início às nove horas e trinta minutos, reuniu-se este Conselho na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS, sito a Rua Piauí, nº 1388, cidade e comarca de Avaré, estado de São Paulo. O Presidente cumprimentou e agradeceu a todos. Foram apresentados para ciência/discussão/aprovação os seguintes tópicos: 1) Análise de documentos para a assinatura do Termo de Fomento, conforme Lei 13 019/2014 (alterada pela Lei nº 13 204 de 2015), Decreto Municipal 8.887/2017 e Instrução 02/2016 – Tribunal de Contas de SP. 2) Decisão de expedir ofício a fim de possibilitar a abertura de conta bancária própria a fim de receber recursos do FUNCAD. 3) Foi informado aos membros do conselho o envio dos ofícios 016/2018 e 017/2018, respondendo ao ofício 06/2018, da procuradoria do município sobre confirmação de depósitos bancários no processo 0001764 21 2015 8 26 0026. 4) Resposta ao requerimento 0226/2018, da Câmara Municipal. 4) Na análise da documentação para assinatura dos Termos de Fomento será comunicado às entidades os itens incompletos ou faltantes de acordo com as normas legais e anotações dos conselheiros que analisaram os processos. Estiveram presentes nesta reunião, conforme lista de presença, os conselheiros: Marcela Geraldi Rowe, representante titular da Secretaria da Saúde; Márcia Cristina Pereira Vendramini, representante titular da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social; Alexandra P. A. Homem de Mello, representante titular da Secretaria da Educação, Jaqueline Negrão da Silva Gonçalves, representante suplente e Valdezer Aparecida Leal Cortez, representante titular de entidades Assistenciais de Atendimento Socioeducativo e de Capacitação a Criança e Adolescente; Ricardo Lopes Ribeiro, representante Titular da Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Avaré e Clóvis Rodrigues Felipe, representante titular de Clubes de Serviços. Nada mais havendo a tratar o presidente encerrou a reunião às onze horas. Eu, Ednirgo Peres Nishihara, Secretário Executivo, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11 Lei Complementar Municipal nº 195/2014 – Decreto nº 4893/2017

Ata de reunião ordinária, nº 013/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito, com início às nove horas e trinta minutos, reuniu-se este Conselho na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS, sito a Rua Piauí, nº 1388, cidade e comarca de Avaré, estado de São Paulo. O Presidente cumprimentou e agradeceu a todos. Aberta a reunião, verificou-se insuficiência de quórum mínimo Estiveram presentes nesta reunião, conforme lista de presença, os conselheiros: Marcela Geraldi Rowe, representante da Secretaria da Saúde; Márcia Cristina Pereira Vendramini, representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social; Jaqueline Negrão da Silva Gonçalves, representante suplente de entidades Assistenciais de Atendimento Socioeducativo e de Capacitação a Criança e Adolescente; Ricardo Lopes Ribeiro, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Avaré e Clóvis Rodrigues Felipe, representante titular de Clubes de Serviços. Nada mais havendo a tratar o presidente encerrou a reunião às onze horas. Eu, Ednirgo Peres Nishihara, Secretário-Executivo, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11 Lei Complementar Municipal nº 195/2014 – Decreto nº 4893/2017

Ata de reunião extraordinária, nº 014/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: aos três de maio de dois mil e dezoito, com início às nove horas e trinta minutos, reuniu-se este Conselho na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS, sito a Rua Piauí, nº 1388, cidade e comarca de Avaré, estado de São Paulo. O Presidente cumprimentou e agradeceu a todos. Foram apresentados para ciência/discussão/aprovação os seguintes tópicos: 1) Esta reunião se fez necessária devido a falta de quórum na reunião ordinária realizada na data de 26 de abril de 2018. 2) Foi apresentado pelo presidente o modelo de processo para repasse de recursos do FUNCAD para os OSC e dívida quanto: a) quem assina o Termo de Fomento no caso do FUNCAD; b) as pessoas que devem fazer parte da comissão de monitoramento em razão das restrições de "participação de membros de entidades beneficiárias na comissão", conforme Lei 13.019; c) quem deve ser o Gestor dos Termos de Fomento dado no texto da Lei 13.019 que se "refere a funcionário público", ficando decidido buscar informações a respeito dessas questões junto a procuradoria, outros CMDCA e na DRADS. 3) Foi apresentado a nova logomarca do CMDCA, elaborada pela equipe de Marketing da Colônia Espiritual com a colaboração ao conselho, sendo aprovado o modelo que a maioria preferiu. 4) Pedidos de exoneração e substituição de membros titulares e suplentes do Conselho, ficando deliberado: a) a substituição da Conselheira Titular Karina pela Conselheira Jaqueline, sendo escolhida como suplente Tatiane Cristina Deolin, conforme indicação apresentada pelo NOCALHA; b) a substituição da Conselheira Suplente Vera Neiza Garcia Campos, pela Sra Fernanda Guerreiro Alves, indicada pelo Educandário Santa Maria, como representantes de Entidades Assistenciais de Atendimento Sócio Educativo e de Capacitação à Criança e ao Adolescente; c) a substituição da conselheira suplente, Elvira Brigida Bona, pela Sra Gabriela Gomes Ramos, conforme indicação feita pela APAE, representando o Setor Privado – Saúde; d) Substituição da conselheira suplente Maya Lussy representante da OAB pela Beatriz Bento Viana, conforme indicação da OAB sub seção de Avaré; e) substituição da conselheira suplente Maria Angélica Pereira Silvestre representante da Secretaria da educação por Maria Cristina Roldão, conforme indicação do Secretário; f) envio de ofício ao Secretário de Esportes solicitando a indicação de novos representantes em substituição aos atuais por não comparecimento às reuniões convocadas. 5) Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Resolução 202/2018 do CONANDA; decisão de formar uma comissão para sua realização, ouvir na próxima reunião a Presidente e a secretária executiva do Conselho da gestão 2015-16. 6) Edital do Banco Santander S.A. – "Amigo de Valor"; decisão de enviar comunicado ao OSC, consultando do interesse de apresentar projeto, com prazo até 20 de maio, a ser indicado e inscrito, nos termos do Edital, após avaliação e escolha do Conselho na próxima reunião ordinária. 7) Foi informado que Entidade GAADC encaminhou documentos para inscrição no CMDCA, porém foi devolvido por falta de assinaturas para correções. 8) Foi notificado sobre email convite da Fundação Abrinq sobre a campanha de combate ao abuso e violência sexual contra crianças e adolescentes através de produção de cartazes sendo esclarecido que não houve tempo disponível para desencadear campanha pelo CMDCA. 9) Relatório de atividades do Conselho Tutelar de 2017 e do 1º Trimestre de 2018: constatou-se que relatório do ano anterior não atende as necessidades de informações para uso do CMDCA, uma vez que não está sendo usado o SIPIA- sistema de informação cedido aos Conselhos Tutelares para controle de atividades, ficando decidido encaminhar ofício ao Conselho Tutelar sugerindo a utilização do SIPIA e apresentação de relatórios mais consistente e com dados inseridos no sistema. Estiveram presentes nesta reunião, conforme lista de presença, os conselheiros: Marcela Geraldi Rowe, representante da Secretaria da Saúde; Márcia Cristina Pereira Vendramini, representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social; Alexandra P. A. Homem de Mello, representante titular da Secretaria da Educação; Jaqueline Negrão da Silva Gonçalves, representante titular, Valdezer Aparecida Leal Cortez, representante suplente de entidades Assistenciais de Atendimento Socioeducativo e de Capacitação à Criança e Adolescente, Marina Furigo, representante do Setor Privado Saúde, Ricardo Lopes Ribeiro, representante Titular da Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Avaré e Clóvis Rodrigues Felipe representante titular de Clubes de Serviços. Nada mais havendo a tratar o presidente encerrou a reunião às onze horas. Eu, Ednirgo Peres Nishihara, Secretário-Executivo, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

CMPD – Conselho Municipal do Plano Diretor
Ata nº 28 - Reunião Ordinária do CMPD de 05 de julho de 2018

Às dezenove horas e quinze minutos do dia 05 de julho de 2018, à Rua dos Engenheiros, 26 – Colina da Boa Vista, no salão de eventos, por cessão gratuita da Associação Regional dos Engenheiros Arquitetos e Agrônomos de Avaré – AREA, teve início a Reunião Ordinária coordenada pelo Conselho Municipal do Plano Diretor, foi aberto os trabalhos constatando a presença dos seguintes conselheiros titulares e seus suplentes: Angela Golin, Cesar Piagentini Cruz, Cirene Gomes de Moraes, Eduardo Augusto Zanella, Francisco Fernandes Pinto Neto, Homero Pazzini Filho, João José Dalcim, João Paulo Pereira Tristão, Lambertus J. A. M. v H. Heijmeijer, Marcelo Bannwart, Paulo Henrique Ciccone, Paulo Junior Lessa dos Santos, Rodrigo Carvalho Vilela, Ronaldo Abdalla, Ronaldo Adão Guardiano, Sueli Alves Nunes, e (a presença da população) Marcos B. Rutigliano, Paulo A. Froio, Renato Sanches, Silmara Rodrigues. Abriu a reunião o Presidente do CMPD, Paulo Ciccone, agradeceu a presença de todos e após os cumprimentos iniciais, em ato contínuo, fez a leitura da ata da reunião anterior, sucedida pela aprovação por unanimidade da mesma. Devido à reorganização do Conselho, os processos foram redistribuídos, pois alguns conselheiros deixaram de fazer parte do Conselho e outros passaram a integrar, foram mantidas as comissões/relatorias as quais não sofreram alteração devido à reorganização, excluindo-se o Presidente do Conselho, que por determinação do regimento interno, não poderá relatar processos. As comissões ficaram da seguinte forma: Processo 299 – Angela Golin / Sueli Nunes (relator/membros); Processo 300 – Rodrigo Vilela / Paulo Lessa; Processo 302 – César Cruz / Eduardo Zanella / Cirene Gomes; Processo 303 – Angela Golin / Ronaldo Abdalla / Cristiano Banin; Processo 304 – Marcelo Bannwart / Francisco Pinto; Pro-

cesso 305 – Cirene Gomes / Sueli Nunes / Eduardo Zanella. Para o processo 301, não foi formada a comissão, uma vez que será respondido por ofício ao executivo. Quanto ao processo 303, a comissão se encarregará de encaminhar ao Ministério Público Estadual, os esclarecimentos pertinentes, após manifestação do plenário. Foi decidido que o Processo 280/2017 será enviado um ofício ao proprietário com o prazo de 15 dias para manifestar-se oficialmente, quanto ao encerramento/ arquivamento do mesmo, com a finalidade de oficializar o pedido verbal do interessado o qual informou que já teve seu pleito atendido pela Secretaria Municipal competente. Os processos já distribuídos, tiveram as comissões mantidas da seguinte forma: Processo 287/2017 – João Dalcim / Sueli Nunes / Marcelo Bannwart; Processo 288/2017 – Eduardo Zanella / Angela Golin / Francisco Pinto; Processo 290 – Marcelo Bannwart / Cirene Gomes / João Paulo Tristão. Na sequência foi protocolado um requerimento à mesa diretora sobre o Processo 291/2.018 – Interessado Giovanni Marco Delle Sedie, o qual foi lido pelo Presidente sendo este alertado pelo 1º Secretário que de acordo com o regimento interno, apenas assuntos de baixa complexidade podem ser apreciados na mesma reunião em que são apresentados, e que somente o Presidente pode decidir pela discussão e apreciação do mesmo, se entender que trata-se de matéria de baixa complexidade. Ao entender pela baixa complexidade, o Presidente permitiu que o mesmo fosse apreciado. Foi questionado pelo Sr. Rodrigo Vilela se haveria a possibilidade de reversão do desmembramento por parte do CMPD, sendo respondido que não existe essa previsão por parte do Conselho. A Sra. Angela Golin solicitou esclarecimentos sobre o requerimento, perguntando se o requerente teria interesse em retirar o assunto da pauta de deliberação do Conselho; o advogado Sr. Renato Sanches fez explanações sobre o processo e o pedido; na sequência foi alertado pelo Sr. Eduardo Zanella que caso seja dado andamento ao processo, possivelmente teriam problemas com o Cartório de Registro de Imóveis. Dando seguimento o Sr. Marcos Rutigliano pediu a palavra para fazer um breve relato sobre o histórico do desmembramento e concluiu dizendo que, por se tratar de matéria essencialmente jurídica, o CMPD não tem competência para se manifestar. O Sr. Ronaldo Guardiano sugeriu aguardar a manifestação da Procuradoria Municipal para proceder com as discussões; neste instante o Sr. Paulo Froio agregou ao protocolo o parecer da Procuradoria Municipal que tinha em mãos cuja teor foi dado conhecimento ao plenário pelo Presidente. O Sr. Cesar Cruz discorre que o CMPD é o guardião da Lei e que o projeto do desmembramento foi aprovado em 2.007, ou seja, antes da existência do Plano Diretor e, portanto, foge a nossa alçada e que se apresentarem um novo projeto, caberá manifestação deste Conselho. O Sr. Rodrigo Vilela entende da mesma forma e sugeriu que respondêssemos informando que não compete ao CMPD a revalidação ou aprovação de projeto de desmembramento. Após essa discussão o Presidente submeteu ao plenário a aprovação de resposta ao requerimento, ou seja, não compete ao CMPD a revalidação do projeto de desmembramento. Assim foi decidido pela maioria que o processo será respondido por ofício com tal deliberação. Na sequência os processos 287, 288, 290 e 305 foram entregues aos relatores; e os processos 299, 300 e 304, serão enviados ao GTA.

Ficou definido que a próxima reunião extraordinária ocorrerá no dia 18 de julho de 2.018 às 19h00, não havendo mais nenhum assunto para ser discutido, o Presidente agradeceu a presença de todos, encerrou os trabalhos às 20h37 em conjunto com o 1º Secretário João Paulo Pereira Tristão, que relatou, subscreveu e assinou, em conjunto com o Presidente.

PAULO H. CICCONE
PRESIDENTE CMPD

JOÃO PAULO P. TRISTÃO
1º SECRETÁRIO CMPD

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL COMSEA AVARÉ

Lei nº 1.824, de 19 de agosto de 2014
Decreto nº 4.174, de 09 de abril de 2015

ATA COMSEA AVARÉ 12/06/2018 – 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2018

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA AVARÉ – NO ANO DE 2018. Aos doze dia do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, terça-feira, no auditório a CATI Regional Avaré, sito à Rua Santa Catarina, 1.901, Centro, Avaré, Estado de São Paulo, ocorreu a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA Avaré no ano de 2018, em primeira e única convocação às 09h00, com qualquer número de conselheiros, para deliberar sobre a seguinte PAUTA: I. Abertura; II. Expediente: 1) Comunicação do Presidente; 2) Informe do Secretário Interino; III. ORDEM DO DIA: 1. Eleição e posse dos novos Presidente e Secretário Executivo; 2. Indicação de novos membros para a reorganização do colegiado; 3. Extinção do COMSEA AVARÉ. Verificando-se a lista de presença, constatou-se, o quórum mínimo para a realização da reunião, com os seguintes conselheiros e visitantes, devidamente identificados, a saber: FERNANDO FRANCO AMORIM (SMAA), JOÃO RAFAEL BONINI BICUDO (SMAA), MILENA NESPECA (COZINHA PILOTO DE AVARÉ), LUIS FELIPE MOURA TOURINHO (SMS), SÉRGIO AUGUSTO MARTINS FARIA (AREA), VILMA ZANLUCHI (COOMAPEIXE) e RONALDO SOUZA VILAS BOAS (Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento de Avaré). Os demais membros não justificaram oficialmente ausência. Abrindo a reunião, o presidente agradeceu a presença de todos e leu a Ata da última reunião ordinária de 2018, que foi aprovada por unanimidade de votos. No item 1 da Ordem do Dia, por consenso da Plenária, a conselheira VILMA ZANLUCHI, representante da COOMAPEIXE, foi eleita e tomou posse como presidente do COMSEA AVARÉ. Usando a palavra, a nova presidente informou a todos que é importante manter o colegiado ativo e atuante e disse ainda que irá fazer contato com o prefeito Joselyr Benedito Costa Silvestre para que seja providenciada a reorganização do COMSEA AVARÉ o quanto antes. Ato contínuo, por consenso da Plenária, foi indicado o nome da conselheira FERNANDA VALÉRIA DE OLIVEIRA (SEMADS) para assumir a função de Secretária Interina do colegiado de Segurança

Alimentar e Nutricional até que seja realizada a indicação e posse do novo Secretário Executivo do colegiado. Prosseguindo, no item 2 da Ordem do Dia, a Plenária decidiu por consenso que o secretário municipal de Agricultura e Abastecimento Ronaldo Vilas Boas, juntamente com a secretária municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Érica Alessandra Alves, farão gestão junto às organizações de assistência social do município de Avaré e junto ao prefeito Joselyr Benedito Costa Silvestre com objetivo de preparar a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no segundo semestre de 2018 em data e local ainda a ser definido. Na Conferência, as instituições assistenciais poderão indicar de forma oficial os novos integrantes para o colegiado visando posterior publicação do Decreto de nomeação no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré. Ainda durante a Conferência deverá ser apresentado, discutido e aprovado o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PMSAN), que é a diretriz do município para a formulação e definição das políticas públicas e prioridades na gestão municipal das ações, programas e projetos na área da segurança alimentar e nutricional, com articulação e interação permanente da sociedade civil organizada, respeitando o estabelecido no Plano Diretor de Avaré e na legislação vigente. Prosseguindo, o item 3 da Ordem do Dia foi prejudicado. Na sequência foi apontado pela Plenária a necessidade de adequação da Lei 1.824, de 19 de agosto de 2014 (Lei que instituiu o COMSEAAVARÉ), de acordo com o estabelecido na legislação vigente, pois há inconsistências na mesma. Por outro lado, também informou que é fundamental que o COMSEAAVARÉ elabore o seu REGIMENTO INTERNO sessenta (60) dias após a nova reorganização do colegiado e readequação da Lei 1.824/2014. NADA MAIS HAVENDO PARA SE DISCUTIR OU DELIBERAR, o presidente deu por encerrada a reunião às 10h15. Eu, FERNANDO FRANCO AMORIM, Secretário Interino, redigi e assino a presente Ata juntamente com o presidente SÉRGIO AUGUSTO MARTINS FARIA.

SERGIO AUGUSTO MARTINS FARIA
Presidente

FERNANDO FRANCO AMORIM
Secretário Interino

Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Lei de criação nº0090/2009

Ata nº125/2018

Aos 07 dias do mês de junho do ano de 2018, às 10:15 horas, inicia-se a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Estiveram presentes: Keli de Oliveira Moreira representando a Secretaria Municipal de Administração, Josana Souza Carlos, representando a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Maria José da Cunha representando a Secretaria de Educação, Aline da Silva Cirilo representando a Secretaria Municipal de Saúde, Ricardo A. Lopes representando a Secretaria de Cultura, João Baptista Vicente Neto representando Instituição de Ensino Técnico Estadual, Celigracia Madalena representando Instituição de Ensino Técnico Federal, Hosana Veppo Ribeiro Teixeira representando Clubes de Serviços, Milene Maria Gonçalves Peres Ramos representando a APAE, André Henrique Faria Thereza representando Entidades Prestadoras de Serviço a Pessoa com Deficiência, Philipe Gaspar Vendrametto e Beatriz Bento Viana representando a OAB, Sueli aparecida Julio da Silva representando Pessoas com Deficiência Intelectual, Joyce Ferreira da Silva e Maria das Dores Ferreira da Silva representando pessoas com deficiência física, Rebeca Martins Carneiro representando pessoas com deficiência visual. A reunião foi aberta pelo vice-presidente, sr. João Baptista Vicente Neto que desculpou-se pela falta na última reunião e justificou a sua ausência. A seguir realizou-se a leitura da ata da duas últimas reuniões que foram aprovadas por unanimidade. A seguir a sra. Aline Cirilo informou sobre o questionamento da demora pelas entregas de aparelhos auditivos e justificou que o setor onde a mesma requisitou a informação não pode fazer a resposta por escrito devido a alta demanda de trabalho, desta forma ela mesma explanou. Informou que atualmente é o sr. Alexandre quem está alimentando o sistema CROS e o próprio pediu para que se algum caso chegue ao conhecimento da SMDPD para que seja informado que o mesmo tomará as devidas providências e falou ainda que há somente 03 vagas de atendimento para o município de Avaré. Informou que os casos mais antigos serão atendidos primeiro. A seguir leitura do ofício nº061/2018 – APAE. A entidade explana a necessidade da importância da inscrição no conselho. A sra. Joyce presidente, sugere que seja realizada uma visita in loco e ficou deliberado que a mesma irá com o sr. João Neto. Sobre a falta de representatividade da Secretaria de Esportes ficou decidido encaminhar pedido para a Câmara de Vereadores para solicitar a retirada da representatividade do Conselho e informar sobre o real motivo, ou seja o não comparecimento às reuniões. A sra. Josana informou que não realizou o pedido conforme deliberado na última reunião devido ao secretário de Esportes ter encaminhado ofício indicando os representantes mas que infelizmente não compareceu na reunião anterior e nem na presente. A seguir foi realizado leitura do e-mail encaminhado pela sra. Ana Paula Garbelotti na qual justifica e solicita o seu afastamento do CMDPD. Deliberado reiterar o ofício para a sra. Erica Alessandra Alves solicitando novos representantes. A seguir leitura do ofício nº53-BPMI sobre autuações especiais na qual é informado que em caso de qualquer conselheiro ou cidadão verificar estacionamento irregular em vaga de pessoa com deficiência deverá entrar em contato com o 190 para denúncia e posterior autuação. Foi sugerido que cada conselheiro anote o nome do policial atendente, data, local e horário para controle das providências e que seja dado publicidade as informações do ofício em questão sobre o estacionamento irregular. O sr. João Neto ficou responsável por verificar a legalidade de se criar uma arte digital para divulgação nas redes sociais e a sra. Josana de providenciar um texto para divulgação. Na próxima reunião deverão ser apresentados os modelos. Leitura do ofício nº25/18 da Secretaria de Cultura na qual indica novo conselheiro, sr. Ricardo A. Lopes em substituição ao sr. Ricardo Gerardus. Leitura do ofício nº541/2018/GS/SMS/dc sobre o encaminhamento de atendimentos de Otorrinolaringologia. O Dr. Roslindo Wilson Machado informa que os atendimentos serão devidamente encaminhados para atendimento disponível em

outro município. A sra. Josana falou sobre um caso recente de uma criança que necessitava de atendimento de Otorrinolaringologia e que a solicitação foi prontamente atendida pela equipe da Saúde que fez o devido encaminhamento. A sra. Celigracia sugeriu que seja verificado a possibilidade de uma parceria com a Unimed Avaré para agilizar os atendimentos. A sra. Josana explica o real motivo da falta de médicos no município na qual muitos pediram sua exoneração devido a uma solicitação do Ministério Público para que os doutores cumprissem a carga horária prevista no concurso na qual se submetem. A sra. Aline explica que o processo de reposição de tais médicos especialistas já foi iniciado por meio de chamamento público/licitação. A sra. Celigracia sugeriu entrar em contato com o programa Mais Médicos para verificar a possibilidade de aumentar os atendimentos no município e a sra. Aline verificará os procedimentos através da Secretaria de Saúde. As duas se responsabilizaram por trazer a informação na próxima reunião. A seguir a sra. Josana informou sobre a reunião de criação da Rede de Proteção à Pessoa com Deficiência em parceria com a Diretoria de Ensino que foi complementada pela Sra. Celigracia. A sra. Josana informou que os participantes se comprometeram a entregar lista de nomes de pessoas com deficiência atendidos na SMDPD. Sobre este assunto ficou deliberado também entrar em contato com o INSS para solicitar dados dos beneficiados pelo BPC. A seguir foi feita a leitura do ofício nº18/2018 da Secretaria de Assistência Social informando a impossibilidade de informar a lista de pessoas com deficiência assistidas pela SEMADS e com orientação para buscar informações do Cadastro Único. Ficou deliberado ainda a solicitação de um servidor para auxiliar na SMDPD que também atue na função de Secretário (a) do conselho. Sobre crianças com deficiência intelectual atendidos pelo Centrinho, a sra. Maria José informou que segue a diretriz da SE 68 de 12/12/2017 que no art. 5º diz: “Os pedidos de autorização para oferta de Atendimento Educacional Especializado - AEE, sob a forma de Sala de Recursos ou na modalidade itinerante, deverão comprovar a existência de demanda, e ser instruídos com: 1 - avaliação pedagógica, realizada por professor especializado, e psicológica do aluno, em caso de deficiência intelectual”. Ou seja, a sra. Maria José explicou que não haveria a necessidade neste momento de uma avaliação neurológica ou psiquiátrica. A seguir iniciou-se a verificação dos processos anteriores com a criação de comissões: Processo nº03/2015 – Acessibilidade no Terminal Rodoviário: Rebeca (Relatora), Hosana e Milene. Processo nº07/2015- Fundo Municipal : Maria José, Joyce, Philipe, João Neto. Processo n.01/2016 – Fiscalização Entidades: Maria das Dores, Rebeca, Sueli. Acessibilidade em vias públicas: Beatriz, Celigracia, João Neto. Prêmio Amigo da Inclusão: Aline Cirilo. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h08 e a ata foi lavrada por mim, Josana Souza Carlos, na qualidade de Secretária Interina que será assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE AVARÉ (CMPD) CALENDÁRIO DE REUNIÕES - 2018

O Conselho Municipal do Plano Diretor CMPD, em conformidade com a LC n.º 213/2016 e seu Regimento Interno, vem pelo presente divulgar o calendário de reuniões aos Conselheiros do CMPD e a população em geral. As reuniões ordinárias abaixo discriminadas ocorrerão, às 19h00 na AREA, sediada na Rua dos Engenheiros nº 26, Bairro Colina da Boa Vista:

14 de agosto (terça-feira)

20 de setembro (quinta-feira)

23 de outubro (terça-feira)

21 de novembro (quarta-feira)

Estância Turística de Avaré, 20 de julho de 2018.

Paulo Henrique Ciccone

Presidente CMPD

João Paulo Pereira Tristão
1º Secretário

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11 CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vem por meio desta CONVOCAR todos os membros Conselheiros Titulares e os Suplentes, para a Reunião Ordinária que ocorrerá no dia 26/07/2018 às 9:00h na Sala de Reunião dos Conselhos Municipais na SEMADS, sito a Rua Piauí, n.º 1.388, Centro Avaré.

Pauta:

* Leitura da ata anterior;

*Organização do Curso de Capacitação Conselho Tutelar, CMDCA e Rede;

*Apresentação de Relatórios da Comissão de Análise ;

*. Outros assuntos.

Contamos com a presença de todos no caso de imprevistos, favor comunicar por escrito com antecedência no e-mail: crfelipe69@gmail.com e (cmdca@avare.sp.gov.br)

Atenciosamente,

Estância Turística de Avaré, aos 09 de março de 2018.

Clóvis Rodrigues Felipe
Presidente do CMDCA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV
ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria Nº 049/2018

Roberto Surano Simon, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal nº 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo nº 216/2018**, referente à Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Resolve:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos mensais integrais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de julho de 2018, conforme Portaria de Exoneração nº **081-E**, de 01 de julho de 2018, ao **Sr. DONIZETI ADAUTO FOUZER**, brasileiro, solteiro, data de nascimento: 25/02/1960, portador do RG 14.864.528-8 – SSP/SP data de expedição 03/01/2018, CPF 030.796.418-33, TÍTULO DE ELEITOR 015022970183 e PIS/PASEP 1.061.692.753-0, que era Servidor Público do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **MONITOR ESCOLAR**, com fundamentos da Lei Municipal nº 938/2007 em seus artigos 26, inciso III e artigo 48 e seus incisos e parágrafos, CF em seu artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, EC nº 47/2005 em seu artigo 3º, incisos e parágrafo.

Avaré, 19 de julho de 2018.


Roberto Surano Simon
Diretor Presidente


Silmara Aparecida Moretti Fusco
Coordenadora de Benefícios

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV
ESTADO DE SÃO PAULO**


Portaria Nº 051/2018

Roberto Surano Simon, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal nº 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo nº 62/2018**, referente à Concessão de Aposentadoria por Invalidez.

Resolve:

Conceder Aposentadoria por Invalidez com proventos mensais proporcionais, a partir de 01 de julho de 2018, conforme portaria de Exoneração nº **083-E**, de 01 de julho de 2018, a **Sr. SERGIO BANIN**, brasileiro, casado, data de nascimento: 24/09/1959, portador do RG 12.148.813-5 – SSP/SP data de expedição 11/04/2017, CPF 021.095.438-84, TÍTULO DE ELEITOR 0228489901-16 e PIS/PASEP 1.077.403.343-3, que era Servidor Público do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **VIGIA NOTURNO**, com fundamentos da Lei Municipal nº 938/2007 em seu Art. 24, parágrafos 1º e 6º, CF em seu artigo 40, §1º, inciso I e EC nº 41/2003 em seu artigo 6º - A.

Avaré, 19 de julho de 2018.


Roberto Surano Simon
Diretor Presidente


Silmara Aparecida Moretti Fusco
Coordenadora de Benefícios

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV
ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria Nº 053/2018

Roberto Surano Simon, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal nº 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo nº 64/2018**, referente à Concessão de Aposentadoria por Invalidez.

Resolve:

Conceder Aposentadoria por Invalidez com proventos mensais integrais, a partir de 01 de julho de 2018, conforme portaria de Exoneração nº **084-E**, de 01 de julho de 2018, a **Sra. MARIA MARGARETE DE CAMARGO PEREIRA**, brasileira, solteira, data de nascimento: 17/09/1968, portadora do RG 18.665.853-9 – SSP/SP data de expedição 02/09/2016, CPF 084.163.658-30, TÍTULO DE ELEITOR 160913890167 e PIS/PASEP 1.213.714.016-2, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **PAJEM**, com fundamentos da Lei Municipal nº 938/2007 em seu Art. 24, parágrafos 1º e 6º, CF em seu artigo 40, §1º, inciso I e EC nº 41/2003 em seu artigo 6º - A.

Avaré, 19 de julho de 2018.


Roberto Surano Simon
Diretor Presidente


Silmara Aparecida Moretti Fusco
Coordenadora de Benefícios



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal nº 199/2011 – Decreto nº 5.182/2018



RESOLUÇÃO n.º 007/2018, 13 de Julho de 2018.

(Depois prorrogação de prazos constantes do Anexo VI – Calendário (Cronograma) constante do Edital FUMCAD, Resolução 001/2017)

CLÓVIS RODRIGUES FELIPE, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, usando das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar n.º 150/2011.

Resolve:

Artigo 1º – Ficam prorrogado os prazos previstos no Anexo VI – Calendário (Cronograma) constante do Edital 001/2017 – FUMCAD, publicado pela Resolução 005/2018, tendo em vista solicitação da Comissão de Análise e Monitoramento e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de meio eletrônico:

13/08/18	Publicação da Comissão de Análise e Monitoramento
15/06 a 24/07/18	Análise dos projetos pela comissão
25/07/18	Comissão de Análise – Entrega do relatório final dos projetos
26/07/2018	Reunião ordinária CMDCA para aprovação dos projetos
28/07/2018	Publicação dos projetos aptos e inaptos
30/07 a 03/08/18	Interposição de recursos
06/08 a 08/8/18	Análise dos recursos se houver
09/08/2018	Reunião Extraordinária CMDCA aprovação dos resultados dos recursos
11/08/2018	Publicação final dos projetos aptos após recursos
Até 17/08/18	Apresentação de documentos para assinatura das Parcerias.
20 a 24/08/18	Assinatura das parcerias

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Estância Turística de Avaré, aos 13 de Julho de 2018.


Clóvis Rodrigues Felipe
Presidente do CMDCA
Gestão 2017-19

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV
ESTADO DE SÃO PAULO**


Portaria Nº 050/2018

Roberto Surano Simon, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal nº 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo nº 92/2018**, referente à Concessão de Aposentadoria por Idade.

Resolve:

Conceder Aposentadoria por Idade com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de julho de 2018, conforme Portaria de Exoneração nº **082-E**, de 01 de julho de 2018, a **Sra. NEUZA RIBEIRO STELLA**, brasileira, viúva, data de nascimento 10/04/1951, portadora do RG 6.114.447-2 – SSP/SP data de expedição 06/02/2018, CPF 096.253.958-90, TÍTULO DE ELEITOR 012144810191 e PIS/PASEP 1.703.236.283-2, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, com fundamentos da Lei Municipal nº 938/2007 em seu artigo 27, inciso III, alínea “b” e em seus artigos 52 e 53, CF em seu artigo 40, § 1º, inciso III alínea “b” e §§ 3º e 17.

Avaré, 19 de julho de 2018.


Roberto Surano Simon
Diretor Presidente


Silmara Aparecida Moretti Fusco
Coordenadora de Benefícios

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV
ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria Nº 052/2018

Roberto Surano Simon, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal nº 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo nº 63/2018**, referente à Concessão de Aposentadoria por Invalidez.

Resolve:

Conceder Aposentadoria por Invalidez com proventos mensais integrais à média aritmética, a partir de 01 de julho de 2018, conforme portaria de Exoneração nº **085-E**, de 01 de julho de 2018, ao **Sr. FELIX FERREIRA SOBRINHO**, brasileiro, divorciado, data de nascimento: 23/03/1946, portador do RG 3.764.607-2, data de expedição 10/09/2015, CPF 565.435.658-53, TÍTULO DE ELEITOR 122832320191 e PIS/PASEP 1.041.046.985-5, que era Servidor Público do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **COZINHEIRO**, com fundamentos da Lei Municipal nº 938/2007 em seu Art. 24, parágrafos 1º e 6º e em seus artigos 52 e 53, CF em seu artigo 40, §1º, inciso I e §§ 3º e 17.

Avaré, 19 de julho de 2018.


Roberto Surano Simon
Diretor Presidente


Silmara Aparecida Moretti Fusco
Coordenadora de Benefícios

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº TERMO Nº /2018 PROCESSO Nº/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DO SERVIÇO XXXX, QUE ESPECÍFICA.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, com sede na Praça Juca Novaes, n. 1.169, inscrito no CNPJ sob n. 46.634.168/0001-50, representado, neste ato, por seu titular, JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, portador da cédula de identidade RG nº 34.044.592 - 0 e inscrito no CPF sob nº 299.164.958-58 doravante MUNICÍPIO, e a (organização Social), com sede à nº - Avaré, inscrita no CNPJ sob nº, e no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº e no Conselho Municipal da Criança e Adolescente sob nº, representada neste ato por seu presidente (nome completo do dirigente), portador da cédula de identidade RG Nº XXXXXXXX, e inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, doravante OSC, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e devidamente autorizado pela Câmara Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 4.887 de 06 de julho de 2017 e nos termos da Lei Municipal nº de de 2018, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração/Fomento, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custeio, consoante o Plano de Trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

PARÁGRAFO ÚNICO – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para suplementação de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico e favorável do órgão competente ratificado pelo Prefeito, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – DO MUNICÍPIO:

- elaborar e conduzir a execução da política pública;
- emanar diretrizes sobre política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- repassar à OSC, os recursos financeiros previstos para execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- manter em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- publicar, em veículo de comunicação oficial, extrato deste termo e seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado em veículo oficial de comunicação;
- emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação de parceria;
- analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
- disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15(quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;
- divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

II – DA OSC:

- apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados ele por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:
 - comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
 - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;

- comprovar de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
 - prestar contas da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
 - executar o plano de trabalho - isoladamente ou pro meio de atuação em rede, na forma artigo 35-A, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 – bem como aplicar os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
 - zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
 - observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;
 - responsabilizar – se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes de restrição à sua execução;
 - divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO a, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
 - indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste instrumento;
 - manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observada o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
 - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios;
 - assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, bem conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual da Prefeitura Municipal de Avaré;
 - utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
 - permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando – lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
 - responsabilizar – se, exclusivamente, pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente ao MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
 - responsabilizar – se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento pessoal e de pessoal;
- CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA**
O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo – lhe em especial:
- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
 - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indício de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
 - disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação;
 - comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
 - acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativos, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, como assessoramento que lhe for necessário;
 - realizar as atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
 - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;
- § 1º – Fica designado como gestor Érica Alessandra Alves, Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social.
§ 2º – O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.
§ 3º – Em caso de ausência temporária do gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.
§ 4º – Em caso de vacância da função de gestor, o Prefeito Municipal ou quem indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação do novo gestor.
- CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**
Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meios de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Prefeito Municipal em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
- PARÁGRAFO ÚNICO** – A periodicidade a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA.
- CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**
Compete à CMA:
- homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de

prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

- avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor Total da presente parceria é de R\$ (xxxxx) sendo, R\$ (Txxxx), sendo R\$ (xxxxx), a título de contrapartida, provenientes do orçamento municipal, R\$ (xxxx) de recursos transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social, a título de cofinanciamento pelo Governo do Estado de São Paulo – SEDS e RS (xxxxx) transferidos a título de cofinanciamento pelo Governo Federal através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS.

§ 1º – Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos a OSC na forma de cronograma desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 2º – Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referente às provisões para liquidação de encargos.

§ 3º – É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando – se o Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1º – Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas que deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com número do Processo, e mantidos em sua sede, em arquivo e boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5(cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício de gestão, separando- os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2º – A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3º – Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo MUNICÍPIO.

§ 4º – Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsto no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e despesas e relação nominal dos atendidos;

I. Prestação de contas mensal: 10 (dez) dias úteis após recebimento do recurso;

II. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;

§ 5º Apresentada a prestação de contas final, emitir – se à parecer:

(a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.

(b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6º para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 7º não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 8º A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou sua desaprovção pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 9º A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e a execução do objeto da parceria é exclusiva, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oeração do objeto da parceria ou restrição a execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O Prazo de vigência desta parceria é de 01/01/2018 à 31/12/2018.

CLÁUSULA NONA – DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

§ 1º – Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2º – Ha vendo indícios fundados de malversação do recurso publico, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3º – Quando a conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria Municipal da Assistência Social.

§ 4º – A inobservância do disposto no paragrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange seu objeto, por acordo entre os partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no paragrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

§ 1º Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com a organização civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.

§ 1º – Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também qualquer responsabilidade desse último em relação as obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

§ 2º – O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

§ 3º – A OSC deverá entregar ao MUNICÍPIO, mensalmente, sob forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo como modelo de instruções fornecidos pelo MUNICÍPIO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.

§ 4º – Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

§ 5º – As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Estância Turística de Avaré, 17 de julho de 2018.

Joselyr Benedito da Costa Silvestre
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE AVARÉ

Erica Alessandra Alves
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Helena de Fátima Rodrigues da Silva
PRESIDENTE DA OSC



CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – TERMO DE FOMENTO

Extrato da Justificativa de dispensa de chamamento público nº 104/2018
Processo nº 004

Considerando a necessidade urgente de atendimento para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos de ambas as sexos, do Município de Avaré, cujo o atendimento pela Prefeitura Municipal de Avaré estar prejudicado por não possuir o serviço para atender a demanda.

Considerando que, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações pela Lei nº 13.204/2015 Art. 3º inciso VI, que a administração pública poderá dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando que a NOCAJA – NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE DE AVARÉ, apresentou proposta para formalizar parceria por meio do termo de fomento com o Município da Estância Turística de Avaré através da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social de Avaré – SEMADS.

Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, através do ofício 0252/2017 informa que há necessidade urgente da ampliação de metalatendimento nas parcerias firmadas por esta secretaria, com o intuito de atender a demanda apresentada, em razão da prefeitura municipal por meio da Assistência Social, não possui vagas suficientes para atendimento, assim, é favorável a imediata formalização da parceria.

Com as justificativas acima elencadas, a escassez de instituições no município e a urgência na oferta de serviços, a realização do chamamento público, com todos prazos legais a serem respeitados representaria paralisação de tais serviços, causando prejuízos ao interesse público.

Justifico, assim sendo, a dispensa do chamamento público para a celebração de Termo de Fomento entre o Município da Estância Turística de Avaré e a NOCAJA – NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE DE AVARÉ com o Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos de ambas as sexos, estando de acordo com os artigos 90, p. único e 91 caput, da lei nº 8.069/90, uma vez que os serviços em questão por ser de extrema importância, merecem ser tratados de forma continuada e ininterrupta.

Estância Turística de Avaré, 19 de dezembro de 2017.

Joselyr Benedito da Costa Silvestre
Prefeito da Estância Turística de Avaré



NOCAJA
NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO À
INFÂNCIA E JUVENTUDE DE AVARÉ
CERTIFICAÇÃO:
CNAS 099/2007 UPP 04/06/1992 READS 3507/79
CMAS 001/2000 CMCA 005/96 GR/CA/CE: 0359/2016 ALVARÁ 029
CNPJ 45.555.703/0001-14 I.E. 168814

Atendem as Orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais:
(x) sim () não

VI. Demonstrativo de Receitas e Despesas

Repasso Municipal

Receitas	Despesas	Valores
	Salários líquidos: Servidores modo CLT e Instrutores autônomos.	R\$ 17.051,94
	Encargos - INSS	R\$ 117,95
Repasso Municipal	FGTS	R\$ 1.371,38
Valor Total Mensal	PIS	R\$ 171,42
R\$ 27.623,40		
	Alimentação, papelaria, combustível, Material de Limpeza, gás de cozinha	R\$ 3.860,71
	Energia elétrica, oficina mecânica, aluguel, contabilidade e jardinagem.	R\$ 5.050,00
	TOTAL	R\$ 27.623,40

Repasso Estadual

Receitas	Despesas
	Salários e Encargos - INSS
R\$ 1.500,00 (Repasso Estadual)	R\$ 1.500,00

Repasso Federal

Receitas	Despesas
	Aluguel: R\$ 1.700,00
R\$ 4.000,00 (Repasso Federal)	Consumo: R\$ 2.300,00
	Total
	R\$ 4.000,00

VII. Plano de aplicação de recursos financeiros da parceria (Valores anuais)

Repasso Municipal

Natureza da despesa	Valor
Alimentação (Supermercado)	R\$ 36.128,52
Escritório (Papelaria)	R\$ 1.800,00
Combustível (Posto de Gasolina)	R\$ 4.800,00
Distribuidor (Produtos de Limpeza)	R\$ 3.600,00
Energia Elétrica (Cla. Luz e Força)	R\$ 6.000,00
Manutenção de veículo (Oficina)	R\$ 1.200,00
Aluguel (Espaço Físico)	R\$ 39.600,00
Serviços Contábeis (Contabilidade)	R\$ 10.800,00
Manutenção (Jardinagem)	R\$ 3.000,00
Remuneração Assistente Social	R\$ 28.586,16
Remuneração Psicóloga	R\$ 28.586,16
Remuneração Educador Social	R\$ 28.586,16
Remuneração Assis. Administrativo	R\$ 18.890,64
Remuneração Cozinheira	R\$ 16.731,84
Remuneração Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 16.731,84
Remuneração Monitor - 1	R\$ 16.731,84

Remuneração Monitor - 2	R\$ 16.731,84
Remuneração Monitor - 3	R\$ 16.731,84
Remuneração Instrutora Capoeira	R\$ 5.438,40
Remuneração Instrutor Artes Marciais	R\$ 5.438,40
Remuneração Instrutor Flag Football	R\$ 5.438,40
Encargos - INSS	R\$ 1.415,40
FGTS	R\$ 16.456,56
PIS	R\$ 2.057,04
Total Geral	R\$ 331.480,80

VII. Plano de aplicação de recursos financeiros da parceria (Valores anuais)

Repasso Estadual

Natureza da despesa	Valor
Salários e Encargos - INSS	R\$ 18.000,00
Total Geral	R\$ 18.000,00

VIII. Plano de aplicação de recursos financeiros da parceria (Valores anuais)

Repasso Federal

Natureza da despesa	Valor
Consumo: Supermercado, Padaria, Papelaria, Combustível, Aluguel.	R\$ 24.000,00
Total Geral	R\$ 24.000,00

IX. Cronograma de desembolso

Parcelas	Recursos Disponibilizados	Previsão de Execução dos Recursos		
		Custeio Recursos Humanos	Custeio Outras Despesas de Custeio	Total
1ª	R\$ 27.623,40 (Municipal) R\$ 1.500,00 (Estadual)	R\$ 18.712,69 R\$ 1.500,00	R\$ 8.910,71	R\$ 27.623,40 R\$ 1.500,00
2ª	R\$ 27.623,40 (Municipal) R\$ 1.500,00 (Estadual)	R\$ 18.712,69 R\$ 1.500,00	R\$ 8.910,71	R\$ 27.623,40 R\$ 1.500,00
3ª	R\$ 27.623,40 (Municipal) R\$ 1.500,00 (Estadual)	R\$ 18.712,69 R\$ 1.500,00	R\$ 8.910,71	R\$ 27.623,40 R\$ 1.500,00
4ª	R\$ 27.623,40 (Municipal) R\$ 1.500,00 (Estadual)	R\$ 18.712,69 R\$ 1.500,00	R\$ 8.910,71	R\$ 27.623,40 R\$ 1.500,00
5ª	R\$ 27.623,40 (Municipal) R\$ 1.500,00 (Estadual)	R\$ 18.712,69 R\$ 1.500,00	R\$ 8.910,71	R\$ 27.623,40 R\$ 1.500,00
6ª	R\$ 27.623,40 (Municipal) R\$ 1.500,00 (Estadual)	R\$ 18.712,69 R\$ 1.500,00	R\$ 8.910,71	R\$ 27.623,40 R\$ 1.500,00
7ª	R\$ 27.623,40 (Municipal) R\$ 1.500,00 (Estadual) R\$ 4.000,00 (Federal)	R\$ 18.712,69 R\$ 1.500,00	R\$ 8.910,71 R\$ 4.000,00	R\$ 27.623,40 R\$ 1.500,00 R\$ 4.000,00
8ª	R\$ 27.623,40 (Municipal) R\$ 1.500,00 (Estadual) R\$ 4.000,00 (Federal)	R\$ 18.712,69 R\$ 1.500,00	R\$ 8.910,71 R\$ 4.000,00	R\$ 27.623,40 R\$ 1.500,00 R\$ 4.000,00
9ª	R\$ 27.623,40 (Municipal) R\$ 1.500,00 (Estadual) R\$ 4.000,00 (Federal)	R\$ 18.712,69 R\$ 1.500,00	R\$ 8.910,71 R\$ 4.000,00	R\$ 27.623,40 R\$ 1.500,00 R\$ 4.000,00
10ª	R\$ 27.623,40 (Municipal) R\$ 1.500,00 (Estadual) R\$ 4.000,00 (Federal)	R\$ 18.712,69 R\$ 1.500,00	R\$ 8.910,71 R\$ 4.000,00	R\$ 27.623,40 R\$ 1.500,00 R\$ 4.000,00
11ª	R\$ 27.623,40 (Municipal) R\$ 1.500,00 (Estadual) R\$ 4.000,00 (Federal)	R\$ 18.712,69 R\$ 1.500,00	R\$ 8.910,71 R\$ 4.000,00	R\$ 27.623,40 R\$ 1.500,00 R\$ 4.000,00
12ª	R\$ 27.623,40 (Municipal) R\$ 1.500,00 (Estadual) R\$ 4.000,00 (Federal)	R\$ 18.712,69 R\$ 1.500,00	R\$ 8.910,71 R\$ 4.000,00	R\$ 27.623,40 R\$ 1.500,00 R\$ 4.000,00

Avaré, 26 de junho de 2018.

Helena de Fátima Rodrigues da Silva Presidente
Presidente do Projeto NOCAJA
RG: 14.695.962 CPF: 051.708.868-10

Janaína Camaleonte de Oliveira Cardoso
Técnica Responsável/RESS: 51324



DECRETO

DECRETO Nº 5.232, de 20 de Julho de 2018.

(Dispõe sobre homologação do Concurso Público nº 001/2018, para provimento de cargo público)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, a vista da classificação final apresentado pela CONSCAM – Assessoria e Consultoria, após prazo e análise recursal, DECRETA:

Artigo 1º – Fica homologado o resultado obtido na prova objetiva e títulos, conforme lista de classificação final em ordem decrescente de notas, abaixo discriminada, para provimento de cargos públicos de :AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, MONITOR, PEB II- INGLÊS (Professor de Educação Básica II- Inglês) E PEB I (Professor de Educação Básica I), do quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, realizado nesta cidade, no dia 10 de Junho de 2018, de acordo com Edital do Concurso Público nº 001/2018, publicado em 17 de Março de 2018.

Paragrafo Único – Expeçam -se os atos necessários às respectivas nomeações dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da administração, cuja convocação se dará através de Edital específico, publicado no semanário oficial .

ESPORTES

Avaré participará de 1ª Copa Infantil do Estado

Início é no dia 26 de julho

Com organização da Secretaria Estadual de Esportes, Lazer e Juventude, em parceria com as secretarias de esporte municipais, os atletas da SEME de Avaré confirmaram presença na 1ª Copa Infantil do Estado de São Paulo, para atletas nascidos de 2002 a 2007. O torneio terá início na próxima quinta-feira, 26.

A SEME participará da competição com atletas das seguintes modalidades: basquete, futsal, handebol e natação, nas categorias masculino e feminino.

A fase sub-regional será realizada em Avaré, no Ginásio Municipal Kim Negrão, com jogos marcados até o dia 11 do mês de agosto. A primeira disputa, no dia 26, será às 19h quando o time de futsal masculino avareense enfrentará o da Estância de Águas de Santa Barbara.



INCLUSÃO

SMDPD alerta sobre o uso indevido de vagas para deficientes

ESSA VAGA NÃO É SUA NEM POR UM MINUTINHO!



A Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o Conselho Municipal (CMDPD) pedem a colaboração da população a respeito do uso de indevido de vagas para deficientes.

De acordo com ofício enviado pela Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, a Polícia Militar do Estado de São Paulo garante realizar a fiscalização contínua em todas as vagas especiais.

Ainda segundo o documento, no ano de 2017, "foram lavrados 130 Autos de Infração de Trânsito referentes ao estacionamento em desacordo com a regulamentação, vagas de deficiente, vagas de idosos e vagas destinadas a carga e descarga; a nomenclatura para os três tipos de autuação é a mesma, impossibilitando a precisão da quanti-

dade de autuações confeccionadas nas vagas especiais destinadas a pessoa com deficiência".

A coordenadora da SMDPD relata que muitas pessoas estão utilizando somente adesivos nos carros com o símbolo de deficiência, o que não é permitido. "O correto é utilizar a carteirinha com foto fornecida pelo Demutran e solicitada aqui na SMDPD, junto aos adesivos. Lembramos que a vaga é para pessoas com deficiência física ou deficiência que resulte em mobilidade reduzida".

Quando observar tais irregularidades, a pessoa deve acionar a Polícia Militar através do canal de emergência 190, para que a verificação seja consecutiva e não ocorra transtornos aos que necessitam legalmente das vagas.

GESTÃO



Prefeitura adquire motoniveladora 0 KM

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré recebeu nesta terça-feira, 17, uma motoniveladora 0 Km da marca New Holland para auxiliar as secretarias municipais na manutenção da cidade.

O Modelo RG 170 B se destaca pela alta tecnologia e pela eficiência, com comandos hidráulicos de elevada precisão, articulação do chassi à frente da cabine, lâmina central Roll

Away com perfil evolvente, transmissão de controle eletrônico inteligente e precisão sem suas operações.

A aquisição custou exatos R\$ 580 mil aos cofres da Prefeitura. Os recursos são provenientes da arrecadação de multas municipais via Demutran. A Secretaria de Transportes e Sinalização Viária, responsável pelo departamento, realizou a compra através do Pregão Presencial 73/2018.



ARRAIÁ DO **Nhô Musa**
 20, 21 e 22 de julho
 A partir das 19h na Concha Acústica - Avaré/SP

20 instituições com barracas

SHOWS
 Comidas Típicas
 Bingos

Sexta-Feira 1 Tanquinho Sábado 1TV 32" Domingo R\$ 1.000,00

Avaré cultura PREFEITURA DE AVARÉ | CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR


SAÚDE

Prefeitura mantém alto investimento na compra de remédios

Cerca de R\$ 1 milhão foi gasto somente com a última entrega feita no último dia 18

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, por meio da Secretaria da Saúde, está investindo cada vez mais na aquisição de medicamentos e insumos utilizados na rede municipal de saúde. Cerca de R\$ 1 milhão foi gasto somente com a última entrega feita na quarta-feira, 18 de julho.

Com a chegada de novos lotes em períodos regulares, a pasta já atende 82% de toda a demanda produzida nas unidades. No Almoarifado Central da Saúde, são cerca de 500 itens em estoque entre antibióticos, anti-histamínicos, medicação para tratamento de diabetes, antialérgicos, anti-inflamatórios, além de manter uma sala de controle para armazenar os medicamentos de uso controlados.

Do Almoarifado, medicamentos e insumos são levados até as 7 farmácias instaladas na rede: 5 em postos de saúde 1 no CAPS e ou no DST Aids. O re-

abastecimento das unidades é feito semanalmente.

A Prefeitura é responsável pela medicação prescrita em todo o sistema de saúde e responde pela medicação oferecida no Pronto Socorro Municipal, onde são atendidos pacientes de toda a região.

Segundo o responsável pela pasta "uma Prefeitura chegar ao nível de atendimento de 82% da demanda é algo que precisa ser reforçado. O restante (18%), nós não podemos manter em estoque pelo fato de serem medicamentos que não estão inseridos na padronização do Ministério da Saúde. É o Ministério que indica para o município quais os medicamentos e insumos que deve manter em estoque. Nós estamos em dia com essa obrigação. Quando um remédio é indicado e a Prefeitura não tem, muito provavelmente, o produto não está relacionado na lista de padronização, mas ainda assim, a Secretaria analisa o pedido e faz a compra e entrega ao paciente. Nestes casos, o processo todo pode levar alguns dias".

Para reforçar a importância da prescrição de medicamentos mantidos em estoque, a Secretaria da Saúde mantém cartazes afixados nos consultórios médicos, relacionando a disponibilidade do Almoarifado Central.

EDUCAÇÃO

Prefeitura dá início à reforma da EMEB Maneco Dionísio

Meta é acessibilidade

Com o objetivo de garantir a acessibilidade e adequar as instalações do espaço escolar, a Prefeitura da Estância Turística de Avaré deu início, no último dia 2 de julho, às reformas do prédio da Escola Municipal de Ensino Básico Maneco Dionísio.

A empresa contratada para o serviço, seguindo o edital de concorrência pública nº 008/18 processo nº 094/18, foi a Ecco Construções

Ltda. O valor dos serviços é de R\$ 1,4 milhão, provenientes de recursos próprios da Secretaria Municipal da Educação.

Por motivos de segurança, durante as obras, os alunos da EMEB Maneco Dionísio serão transferidos para outras unidades escolares. Em breve, a Secretaria da Educação comunicará quais unidades acolherão os estudantes, professores e servidores durante o segundo semestre, uma vez que os trabalhos deverão ser executados ao longo desse período.



Servidores participam de evento de capacitação

Iniciativa atraiu 230 funcionários

Nos últimos dias 12 e 13, a Secretaria Municipal da Educação promoveu encontro de formação para os servidores da pasta, que teve lugar no Auditório Elias de Almeida Ward, no Centro Cultural Esther Pires Novaes. Dentre Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADIs), monitores e inspetores, tomaram parte 230 funcionários da Rede Municipal de Educação.

A psicóloga Luciana Marestoni explicou sobre o tema "Monitores e Inspetores em ação", enquanto a fisioterapeuta Tatiana Idalgo Zanforlin fez exposição sobre "Desenvolvimento Neuropsicomotor".

Segundo os técnicos da Secretaria da Educação, tais encontros de capacitação têm o objetivo de "preparar os profissionais com práticas educacionais em diversos aspectos da saúde, higiene, segurança e prevenção, visando oferecer ao público um serviço de qualidade".

Além destes encontros, outros já foram realizados sobre "Ética Profissional e Atendimento ao Público", "Primeiros Socorros", além de formações pedagógicas para ADIs com a Equipe de Coordenadores Técnicos. A proposta da pasta é oferecer novos conhecimentos, dinâmicas, troca de experiências e motivar o trabalho em equipe.





CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RECADASTRAMENTO FUNCIONAL

Edital de Convocação nº. 010 de 18 de julho de 2018.

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, nos termos do Decreto nº. 5134 de 11 de abril de 2018, CONVOCA os seus agentes públicos ocupantes de cargo, função ou emprego público, independentemente de estarem afastados, licenciados ou cedidos com ou sem ônus, a qualquer órgão da União, do Estado ou de outros Municípios, ou ainda em férias ou licença prêmio; os Secretários Municipais, os aposentados e pensionistas que recebam seus proventos dos Cofres da Administração Direta; o pessoal admitido por tempo determinado, nos termos do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal; e conselheiros tutelares, abaixo relacionados para participarem do Recadastramento Funcional.

Os convocados deverão comparecer no Paço Municipal situado à Praça Juca Novaes, 1169, Centro, na sala da Controladoria do Município, na data e horário abaixo indicados.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS PARA RECADASTRAMENTO FUNCIONAL PERÍODO DE 23 DE JULHO A 26 DE JULHO DE 2018

MATRICULA	NOME	DATA	HORÁRIO
6283	MARCELO HENRIQUE VASQUES	23/07/2018	08:30
1219	MARCELO HOLTZ DE ALMEIDA	23/07/2018	09:00
1330	MARCELO MOREIRA	23/07/2018	09:30
3247	MARCELO PEREIRA	23/07/2018	10:00
3690	MARCIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES PANOBIANCO	23/07/2018	10:00
820	MARCELO PEREIRA DE CARVALHO	23/07/2018	10:30
6121	MARCIA DO AMARAL PADUA	23/07/2018	10:30
1858	MARCELO RICARDO CORREIA	23/07/2018	11:00
961	MARCIA HELENA PEREIRA	23/07/2018	11:00
7419	MARCIA APARECIDA GUERREIRO DE JESUS	23/07/2018	13:30
6749	MARCIA HELENA SPIASSE ARRUDA	23/07/2018	13:30
8905	MARCIA APARECIDA LIRANCO DE JESUS	23/07/2018	14:00
978	MARCIA IVA DA SILVA CARDOSO	23/07/2018	14:00
8206	MARCIA CRISTINA CORTEZ MARCELINO	23/07/2018	14:30
8880	MARCIA LEMES	23/07/2018	14:30
10020	MARCIA CRISTINA DIAS BAPTISTA MARIANO	23/07/2018	15:00
1859	MARCIA CRISTINA P VENTRAMINI	23/07/2018	15:30
979	MARCIA CRISTINA ROLDÃO	23/07/2018	16:00
3018	MARCIA MACHADO DE OLIVEIRA	24/07/2018	08:30
8014	MARCIA MAGNA DA SILVA DUTRA PEROTO	24/07/2018	08:30
1156	MARCIA MARIA CARVALHO MOTA	24/07/2018	09:00
7656	MARCIA OSANA FONSECA DE SOUZA	24/07/2018	09:00
8764	MARCIA PINHEIRO DA SILVA	24/07/2018	09:30
10023	MARCIA REGINA BRAGA DE ALMEIDA PRADO	24/07/2018	09:30
7362	MARCIA REGINA CAMILO	24/07/2018	10:00
943	MARCIA REGINA CORONEL	24/07/2018	10:00
3853	MARCIO CARVALHO	24/07/2018	10:00
8731	MARCIA REGINA DE ABREU FAVERO	24/07/2018	10:30
8696	MARCIA REGINA DE CAMPOS NACKAMURA	24/07/2018	10:30
7585	MARCIO DA COSTA	24/07/2018	10:30
2020	MARCIA REGINA DE SOUSA SANTOS	24/07/2018	11:00
3093	MARCIA REGINA FERNANDES NOGUEIRA	24/07/2018	11:00
4740	MARCIO DANILDO DOS SANTOS	24/07/2018	11:00
6248	MARCIA REGINA MARVALLO	24/07/2018	13:30
7371	MARCIA REGINA PALMIRINO NUNES	24/07/2018	13:30
6743	MARCIO HENRIQUE DO PORTO	24/07/2018	13:30
7396	MARCIA REGINA ZAVANELLA LOPES	24/07/2018	14:00
1063	MARCIA RUBIA DE SOUZA	24/07/2018	14:00
4467	MARCIO JOSE DE LIMA	24/07/2018	14:00
9520	MARCIA VALERIA LEITE DE OLIVEIRA	24/07/2018	14:30
594	MARCIA VIRGINIA B ANT COSTA	24/07/2018	14:30
4175	MARCIO JOSE GREGORIO	24/07/2018	14:30
8916	MARCIA ZAMONELLI DELGADO	24/07/2018	15:00
9186	MARCIA ENE DELIBERTO HYPPOLITO	24/07/2018	15:00
5371	MARCIO ANTONIO SPIASSE	24/07/2018	15:30
5789	MARCIO APARECIDO BERTON	24/07/2018	15:30
7274	MARCIO APARECIDO DIAS DE CAMPOS	24/07/2018	16:00
9045	MARCIO CANOVARA	24/07/2018	16:00
5332	MARCIO JOSE PEREIRA DE MELO	25/07/2018	08:30
8258	MARCIO MODENES HERNANDES	25/07/2018	08:30
3112	MARCIO PASCOAL NESPECA	25/07/2018	09:00
5731	MARCIO PINA DE CAMPOS	25/07/2018	09:30
5695	MARCIO RAMOS	25/07/2018	09:30
7915	MARCIO RICARDO CAZZONATO	25/07/2018	09:30
5373	MARCIO ROBERTO FIRMINO	25/07/2018	10:00
8834	MARCIO ROQUE FERREIRA DA SILVA	25/07/2018	10:00
4532	MARCIO ROQUE FERREIRA BOIRA	25/07/2018	10:00
5659	MARCIO TEIXEIRA FERNANDES	25/07/2018	10:30
4907	MARCIO ANTONIO CARDOSO	25/07/2018	10:30
7620	MARCOS VINICIUS DA SILVA NISHIDA	25/07/2018	10:30
7201	MARCIO ANTONIO FERREIRA DA SILVA	25/07/2018	11:00
484	MARCIO ANTONIO M ALMEIDA ALVES	25/07/2018	11:00
8548	MARCUS VIRGILIUS MORAES BUENO	25/07/2018	11:00
1049	MARCIO ANTONIO SANA VALADAO	25/07/2018	13:30
5787	MARCIO ANTONIO FERREIRA BOIRA	25/07/2018	13:30
9372	MARESSA GARCIA NOGUEIRA NISHIDA	25/07/2018	13:30
9309	MARCO AURELIO BENTO CORREA	25/07/2018	14:00
5720	MARCO AURELIO DA SILVA PINA	25/07/2018	14:00
1980	MARGARETE FARIA RIBEIRO	25/07/2018	14:00
9523	MARCO AURELIO DE CRUZ FERREIRA	25/07/2018	14:30
3248	MARCO AURELIO MACACARI	25/07/2018	14:30
3619	MARGARETE PALUDO	25/07/2018	14:30
1262	MARCOS BENEDITO QUINTINO	25/07/2018	15:00
1492	MARCOS CESAR DE ALMEIDA	25/07/2018	15:00
7397	MARCOS CESAR MARIANO	25/07/2018	15:30
1666	MARCOS PAULO NESPECA	25/07/2018	15:30
5738	MARCOS ROBERTO DA COSTA GONCALVES	25/07/2018	16:00
5353	MARCOS ROBERTO PEDRO	25/07/2018	16:00
5665	MARI SELMA FURLAN	26/07/2018	08:30
4094	MARIA ADELIA PIMENTEL TAMASSIA	26/07/2018	08:30
7759	MARIA ANGELICA PEREIRA SILVESTRE	26/07/2018	09:00
5921	MARIA ANGELICA TEIXEIRA HENRIQUE	26/07/2018	09:00
3798	MARIA AP DA COSTA RIBEIRO	26/07/2018	09:30
3042	MARIA AP DE SOUZA ALMEIDA	26/07/2018	09:30
8082	MARIA APARECIDA ALVES ARCA	26/07/2018	10:00
7380	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	26/07/2018	10:00
596	MARIA BARBOSA DA SILVA	26/07/2018	10:00
3429	MARIA APARECIDA CORREA	26/07/2018	10:30
5779	MARIA APARECIDA FERREIRA GOMES	26/07/2018	10:30
7086	MARIA BENEDITA BENTO	26/07/2018	10:30
7112	MARIA APARECIDA DA SILVA	26/07/2018	11:00
2038	MARIA APARECIDA DE JESUS PEREIRA SANTOS	26/07/2018	11:00
4978	MARIA BENEDITA DA SILVA ALMEIDA	26/07/2018	11:00
3428	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	26/07/2018	13:30
7836	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA I	26/07/2018	13:30
3137	MARIA BERNADETE P. THIMOTEO	26/07/2018	13:30
453	MARIA APARECIDA DIAS	26/07/2018	14:00
322	MARIA APARECIDA FERREIRA PERA	26/07/2018	14:00
7760	MARIA BIBIANA DAS DORES SILVA	26/07/2018	14:00
5212	MARIA APARECIDA GOMES DE PROENÇA	26/07/2018	14:30
2068	MARIA APARECIDA LOFIEGO	26/07/2018	14:30
6574	MARIA CAROLINA NASCIMENTO PIZZA	26/07/2018	14:30
1456	MARIA APARECIDA MARTINS	26/07/2018	15:00
324	MARIA APARECIDA RICCI OLIVEIRA	26/07/2018	15:00
9358	MARIA APARECIDA ROLFINI TEIXEIRA	26/07/2018	15:30
813	MARIA APARECIDA SALES	26/07/2018	15:30
4285	MARIA APARECIDA THEODORO	26/07/2018	16:00
7904	MARIA AUXILIADORA DE MORAES	26/07/2018	16:00

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 18 de julho de 2018.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

ANEXO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO RECADASTRAMENTO FUNCIONAL

Anexo Edital de Convocação nº. 010 de 18 de julho de 2018

No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar original dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA

Carteira de identidade (RG)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

PIS/PASEP/NIT com comprovante

Título de eleitor

Certidão de nascimento ou de casamento ou de acordo com o caso (vivo, separado judicial ou consensualmente ou divorciado) do servidor

Comprovante de endereço residencial preferencialmente em nome do servidor público, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, tal como conta de energia elétrica, água, telefone, condomínio entre outros

Certificado de escolaridade (no mínimo o exigido pelo cargo/função/emprego)

Holerite, preferencialmente, do último salário percebido, ou na falta deste, referente ao penúltimo

Informação bancária: banco, agência e número da conta onde é realizado o pagamento

QUANDO FOR O CASO:

Declaração de união estável

Certidão de nascimento ou Carteira de identidade (RG), dos filhos menores

Certidão de nascimento ou Carteira de identidade (RG) acompanhado de Certidão Judicial quando houver, de dependentes, tutelados, curatelados ou menor sob a guarda do servidor

DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA - CASOS ESPECÍFICOS

Declaração de Acúmulo de Cargos (quando houver), formulário disponível no site da Prefeitura

Registro em entidade de classe profissional, quando exigido como requisito do cargo/emprego/função

CNH - Carteira Nacional de Habilitação, obrigatório para ocupantes de cargo/emprego/função que exijam esse documento, acompanhados da certidão de pontuação de infrações de trânsito emitida pelo DEFRAN

Certificado ou Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação, quando do sexo masculino

Eventuais decisões judiciais para incorporação e implantação de benefícios trabalhistas

DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO FACULTATIVA

Ato administrativo de admissão/nomeação e posse

Ato administrativo da designação para substituição de cargo efetivo, com duração igual ou superior a 12 meses

Ato administrativo de cessação do servidor a outro poder ou esfera de governo

Ato administrativo de concessão de licença/afastamento, caso existente

Ato administrativo proveniente de reintegração, reversão, acesso, promoção, readaptação e outros

Edital de convocação para assumir o cargo/emprego ocupado

Registro em entidade de classe profissional

Certificado de escolaridade: pós-graduação especialização, MBA, Mestrado, Doutorado

Certidão de quitação eleitoral

DOCUMENTOS ADICIONAIS - CASOS DE MOLÉSTIA GRAVE, INTERNAÇÃO HOSPITALAR, INCAPACIDADE TOTAL

Atestado médico, emitido no mês do recadastramento, nº do CID, assinatura e carimbo do médico credenciado no CRM, resguardado o devido sigilo no armazenamento em arquivo digital

Original de documento de identificação do representante com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Motorista-CNH), válido em todo o território nacional, emitido nos últimos 10 (dez) anos

O responsável ou declarante deverá apresentar instrumento de procuração por instrumento público, tutela ou curatela, dependendo de cada caso

DOCUMENTOS ADICIONAIS - CASOS DE RECLUSÃO

Declaração de permanência emitida pela Unidade Prisional, com data do ano do recadastramento, devidamente identificada e com assinatura do responsável do órgão

Original de documento de identificação do representante com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Motorista-CNH), válido em todo o território nacional, emitido nos últimos 10 (dez) anos

O responsável ou declarante deverá apresentar instrumento de procuração por instrumento público, tutela ou curatela, dependendo de cada caso

PROGRAMA DE RECADASTRAMENTO FUNCIONAL

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS E/OU PROVENTOS

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (A):

Nome: _____ Sexo: _____
 Endereço: _____ CEP: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Contato: _____ E-mail: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que POSSUO outro cargo, emprego ou função pública na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal), conforme dados abaixo:

Esfera: Federal Estadual Distrital Municipal
 Área de Atuação: Saúde Magistério Técnico ou Científico
 Órgão ou Entidade: _____ Matrícula: _____
 Lotação: _____ Jornada Sem.: _____
 Cargo/Função: _____ Cargo/Função Comissão: SM NÃO
 Regime Jurídico: _____ Data Admissão: _____
 Regime Previdenciário: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que RECEBO proventos de aposentadoria, pensão ou reforma, decorrentes de cargo, emprego ou função pública na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal), conforme dados abaixo:

Esfera: Federal Estadual Distrital Municipal
 Área de Atuação: Saúde Magistério Técnico ou Científico
 Tipo de Provento: Aposentadoria Pensão Reforma Outros _____
 Órgão ou Entidade: _____ Regime Jurídico: _____
 Lotação: _____ Regime Previdenciário: _____
 Cargo/Função: _____ Data de início do provento: _____

DECLARO, ainda, que tomei conhecimento do teor dos dispostos da Constituição Federal (artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, 40, § 6º) e da Lei Municipal nº. 315/95 (artigo 119, incisos I a III, §1º e § 2º)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) (Vide Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003)

§ 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

LEI MUNICIPAL Nº. 315/1995 - ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE AVARÉ

Art. 119. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto:

I - a de dois, quando for Professor;

II - a de um cargo de Professor com outro técnico ou científico; (Redação dada pela Lei Municipal nº 125, de 1997)

III - a de dois cargos privativos de Médico; (Redação dada pela Lei Municipal nº 125, de 1997)

§ 1º Em qualquer dos casos previstos neste artigo, a acumulação somente será permitida havendo compatibilidade de horário.

§ 2º A proibição de acumular estende-se a cargos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundação mantida pelo Poder Público.

DECLARO que as informações acima prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da lei pela exatidão da presente declaração.

Estância Turística de Avaré, _____ de _____ de 2018

Assinatura do Declarante _____

Convocação nº 001/2018

Em cumprimento ao Decreto nº 5058 de 03 de Janeiro de 2018 em seu Artigo nº 33, Inciso I, Parágrafos 1º e 4:

Fica convocado o servidor Francisco Carlos Vicente, motorista, inscrito na Matrícula Funcional nº 1530, para que apresente ao Departamento de Análise e Conferência, no prazo de até 72 horas a contar da data de publicação, a Prestação de Contas ou o comprovante de depósito do valor não utilizado, referente ao Requerimento de Adiantamento nº 233/18.

Estância Turística de Avaré, 18 de julho de 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2018

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Adão Guardiano, nos termos do Decreto nº 4984/2017 de 17/10/2017, considerando justificativas contidas na Ci nº 471235/2018-SEMADS e considerando o não comparecimento do 36º classificado convocado pelo Edital de Convocação nº 028/2018, CONVOCA, classificados do Concurso Público 007/2016, homologado através do Decreto nº 4528, de 25 de junho de 2016, publicado em 25 de junho de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 5202/2018, de 21 de Junho de 2018, publicado em 22 de Junho de 2018, no Semanário Oficial, para o cargo/função de COZINHEIRO, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal com os documentos abaixo descritos, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810, das 8:00 as 17:00 hs, para orientação do procedimento admissional, nomeação, exames médicos e entrega da documentação exigida. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

Classificação Nome

37º CLAUDETE DE FATIMA ANTUNES GONÇALVES

Jornada de Trabalho- 40 horas semanais/08 horas diárias

Estância Turística de Avaré, aos 20 de Julho de 2018.

RONALDO ADÃO GUARDIANO

Secretário Municipal de Administração

DENOMINAÇÃO - COZINHEIRO (LC 127/2010)

DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO

Compreende em executar as tarefas correspondentes ao preparo e distribuição de merenda e refeições, adicionando os ingredientes necessários para atender aos cardápios estabelecidos, atendendo as normas pertinentes de manuseio e armazenamento de alimentos. Executa tarefas afins designadas pela chefia imediata

REQUISITO - Ensino Fundamental Incompleto – Mínimo 4ª série

CARGA HORÁRIA - 40 horas semanais / 08 horas diárias

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Quantidade de cópias - Documento

02 Documento de Identidade - RG

02 Cadastro Pessoa Física - CPF

02 Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)

01 Título eleitoral e último comprovante de votação

01 Carteira Profissional - CTPS

01 PIS - PASEP

01 Comprovante grau de escolaridade – Ensino Fundamental Incompleto – mínimo 4ª série

01 Certificado militar

01 Certidão nascimento / casamento

01 Certidão nascimentos filhos (menores de 14 anos para salário-família/maiores para I.R.)

01 Antecedentes Criminais (via internet) e certidão de ações cíveis e criminais (fórum)

01 Foto 3x4

Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e/ou última

Declaração de IR

Obs: Se funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia de rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público

**JUSTIFICATIVAS****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de pendrive, pilhas, monitor, HD externo, estabilizador, equipamentos e materiais de informática, materiais de escritório e fonte de alimentação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o para o bom funcionamento dos serviços administrativos de diversos setores da Municipalidade.

Fornecedor: Alirio Ferreira Barbosa ME

Empenho(s): 11978, 15065, 14514, 11519, 16586/2017 e 5930, 5991, 7224, 2351, 4271, 4246, 5929, 4107, 4248, 762, 3855, 3851, 3853, 4365, 716/2018

Valor: R\$ 17.563,79

Avaré, 20 de Julho de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de gerenciamento do projeto "Viva o Largo São João", tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

Fornecedor: Bonaide Ruy de Oliveira

Empenho(s): 7719/2018

Valor: R\$ 4.755,00

Avaré, 20 de Julho de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço para fornecimento de 18 praticáveis modulares em aço e madeira naval, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender os eventos "Batalha na Concha – Seletiva Estadual" (Concha Acústica) e Show provenientes de Proac – Vamo que Vamo (Largo São João).

Fornecedor: Diogenes Francisco Nunes

Empenho(s): 9073/2018

Valor: R\$ 2.500,00

Avaré, 20 de Julho de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de cadeiras de rodas, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a população de baixa renda assistida por este equipamento.

Fornecedor: Equipos Comercial Ltda ME

Empenho(s): 2295/2018

Valor: R\$ 2.563,20

Avaré, 20 de Julho de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com Publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de editais da Municipalidade.

Fornecedor: Imprensa Oficial Estado S.A

Empenho(s): 10709/2018

Valor: R\$ 6.905,03

Avaré, 20 de Julho de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de bebedouro, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia.

Fornecedor: Intera Comercial Ltda

Empenho(s): 7907/2018

Valor: R\$ 960,00

Avaré, 20 de Julho de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de realização de 50 horas de serviços de torno, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Garagem Municipal.

Fornecedor: J. Sorbo & Cia Ltda ME

Empenho(s): 6009/2018

Valor: R\$ 5.000,00

Avaré, 20 de Julho de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de canula de traqueostomia, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender paciente de Mandado Judicial.

Fornecedor: Lucena Com. de Equip. Médicos Ltda

Empenho(s): 777/2018

Valor: R\$ 2.390,40

Avaré, 20 de Julho de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de avisos de editais para o setor de licitações.

Fornecedor: Phabrica de Produções Serv. de Propaganda/Publicidade Ltda.

Empenho(s): 10715/2018

Valor: R\$ 2.870,00

Avaré, 20 de Julho de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de visita técnica de empresa especializada em manutenção corretiva aparelho raio X, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços no Pronto Socorro Municipal.

Fornecedor: Philips Medical Systems Ltda

Empenho(s): 6040/2018

Valor: R\$ 2.870,00

Avaré, 20 de Julho de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de dosimetria, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender o Pronto Socorro Municipal.

Fornecedor: Sagra Landauer Serv de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda

Empenho(s): 4243/2018

Valor: R\$ 303,16

Avaré, 20 de Julho de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de massagista desportivo, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as equipes da SEME.

Fornecedor: Sebastião Pedro Filho

Empenhos: 8197/2017

Valor: R\$ 770,00

Avaré, 20 de Julho de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material elétrico, material de higiene e luminárias para lâmpadas, tal quebra de ordem se faz necessária para a manutenção e conservação de bens imóveis, manutenção da casa de passagem e da iluminação pública.

Fornecedor: Zub Distribuidora Ltda ME

Empenho(s): 3806, 3908, 5732/2018

Valor: R\$ 20.639,59

Avaré, 20 de Julho de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços funerários com aquisição de urnas mortuárias, tal quebra de ordem se faz necessária para Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
Fornecedor: A. R. Sorbo ME
Empenho(s): 12901/2016
Valor: R\$ 3.152,24
Avaré, 20 de Julho de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de água mineral, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a manutenção do Gabinete do Prefeito.
Fornecedor: Leandro Cabral Passarelli ME
Empenho(s): 10688/2018
Valor: R\$ 192,00
Avaré, 20 de Julho de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessário por se tratar de atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fornecedor: Lumar Com. De Prods. Farmacêuticos Ltda
Empenho(s): 3878/2018
Valor: R\$ 1.526,76
Avaré, 20 de Julho de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de máquinas multifuncionais a laser, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.
Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda ME
Empenho(s): 9003/2018
Valor: R\$ 457,94
Avaré, 20 de Julho de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito



DECRETO Nº 5227, DE 19 DE JULHO DE 2018 - LEI N.2168

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

o(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AVARÉ, no uso de suas atribuições legais.

SECRETARIA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$304.350,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		304.350,00
02 09 01	GABINETE DA PRESIDENTE E DEPENDENCIAS	
01	04.122.4002.2448.0000 DESP. REG ADIANTAMENTO -GAB PREFEITO	1.000,00
05	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. 0 01 00
01	510 000 TESOUREIRO ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL	
06 01 00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
170	12.361.2007.2077.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.000,00
01	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 0 01 00
01	220 000 TESOUREIRO ENSINO FUNDAMENTAL	
07 01 14	COORDENACAO - ATENCAO BASICA DA SAUDE	
011	10.306.1007.2033.0000 FORNECIMENTO -LEITE E SUPR. ALIMENTAR	100.000,00
05	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	F.R. 0 05 00
05	300 005 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
01	310 000 TESOUREIRO PSQ DE ATENCAO BASICA-FIXO	
07 01 15	COORDENACAO - ATENCAO ESPECIALIZADA	
017	10.302.1013.1138.0000 CER - II - CONSTR DO CENTRO ESP DE REABIL.	27.350,00
01	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACOES	F.R. 0 01 00
01	310 000 TESOUREIRO SAUDE - GERAL	
09 04 00	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
1129	23.695.6004.2533.0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	6.000,00
01	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 0 01 00
01	100 148 TESOUREIRO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
24 01 00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
1807	04.129.7001.2246.0000 REMUNERACAO DOS SERVICOS DE ARRECADACAO	10.000,00
01	3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	F.R. 0 01 00
01	110 000 TESOUREIRO GERAL	
33 04 05	SETOR DE MANUTENCAO E LIMPEZA PUBLICA	
2124	15.451.5002.2173.0000 CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS	127.000,00
01	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 0 01 00
01	110 000 TESOUREIRO GERAL	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01	GABINETE DA PRESIDENTE E DEPENDENCIAS	
01	06.244.4002.2130.0000 ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	-1.000,00
01	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
01	510 000 TESOUREIRO ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL	
06 01 00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
171	12.361.2007.2077.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	-3.000,00
01	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
01	220 000 TESOUREIRO ENSINO FUNDAMENTAL	
07 01 01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
438	10.122.1008.1135.0000 ACESSIBILIDADE DE PREDIOS PUBLICOS- SAUDE	-27.350,00
01	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACOES	F.R. Grupo: 0 01 00
01	310 000 TESOUREIRO SAUDE - GERAL	
07 01 17	COORDENACAO DA ASSIST. FARMACEUTICA	
025	10.303.1006.2028.0000 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS	-100.000,00
05	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	F.R. Grupo: 0 05 00
05	300 005 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
01	310 005 TESOUREIRO PSQ DE ATENCAO BASICA-FIXO	
09 04 00	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
1129	23.695.6004.2533.0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	-4.000,00
01	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
01	100 148 TESOUREIRO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
24 01 00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
1809	04.129.7001.2246.0000 SISTEMA INFORMATIZADO DE ARRECADACAO MUNICIPAL	-10.000,00
01	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
01	110 000 TESOUREIRO GERAL	
33 04 02	DEPTO DE REPAROS E MANUTENCAO DE MAQUINAS E VEICULOS	
2061	04.122.7001.2235.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	-50.000,00
01	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
01	110 000 TESOUREIRO GERAL	
33 04 03	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	
2077	04.122.7001.2236.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	-69.000,00
01	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACOES	F.R. Grupo: 0 01 00
01	110 000 TESOUREIRO GERAL	
33 04 05	SETOR DE MANUTENCAO E LIMPEZA PUBLICA	
2114	15.451.5002.2574.0000 COLETA DE RAMADA E MATERIAS INSERVIVEIS	-9.000,00
01	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
01	110 000 TESOUREIRO GERAL	
2116	15.451.5002.2574.0000 COLETA DE RAMADA E MATERIAS INSERVIVEIS	-9.000,00
01	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
01	110 000 TESOUREIRO GERAL	
33 06 00	DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E POSTURAS MUNICIPAIS	
2205	04.129.7001.2572.0000 MANUTENCAO DO D.F.P.M-DEPTO DE FISCALIZ. E POSTAL	-20.000,00
01	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
01	110 000 TESOUREIRO GERAL	

Anulação (-) -304.350,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELYR B. COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 5.228, de 19 de Julho de 2018.

(Reorganiza a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho do Servidor durante o Estágio Probatório.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **D e c r e t a:-**

Art. 1º – Fica reorganizada, nos termos do que dispõe o artigo 19, da Lei Complementar nº 126/2010, regulamentada pelo Decreto nº 2989, de 01 de dezembro de 2011, e do artigo 39 e inciso III, do § 1º do artigo 41, ambos da Constituição Federal, a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR EM, ESTÁGIO PROBATÓRIO, responsável pela organização, coordenação e supervisão dos trabalhos de avaliação de desempenho dos servidores municipais, que se encontram em estágio probatório, a qual será composta pelos membros abaixo relacionados:

- Membros:
- ALINE APARECIDA ANDRADE MASSEI COLELLA
 - ALEXANDRA MACIEL CORRÊA
 - BENEDITA APARECIDA DALCIN
 - MARCELO HOLTZ DE ALMEIDA
 - PAULO ROBERTO VILLA
 - LEONARDO DO ESPIRITO SANTO
 - MARIA APARECIDA FERRAZ PERA

Suplentes:

- MARIANA DE OLIVEIRA MACHADO MELO
- LUCIENE DE MELO VILLEN FÁVARO DE OLIVEIRA

Parágrafo Único – Os trabalhos da comissão serão Secretariados pela Servidora THAIS APARECIDA ENGEL

Art. 2º – Os membros, assim como os suplentes, devem ser servidores de carreira e estáveis, sendo vedada a designação de servidores em estágio probatório ou em situação de suspensão de tal condição.

Art. 3º – Os suplentes substituirão os membros titulares nos impedimentos legais, enquanto perdurar a substituição, elencados no artigo 62, da Lei Municipal nº 315/1995.

Art. 4º – A ausência injustificada, de membro da Comissão em três reuniões no bimestre acarretará desligamento automático, devendo o suplente ser empossado de imediato.

Art. 5º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 5.011 de 09 de novembro de 2017, retroagindo os efeitos deste para 02 de julho de 2018. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 19 de Julho de 2018.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

Decreto nº 5.229, de 19 de Julho de 2018.

(Reorganiza a Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **D e c r e t a:-**

Art. 1º – Fica reorganizada, nos termos do que dispõe o § 2º, artigo 31, da Lei Complementar nº 126/2010, do artigo 39 e inciso III, do § 1º do artigo 41, ambos da Constituição Federal, a COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, responsável pela coordenação e supervisão dos trabalhos de avaliação de desempenho dos servidores municipais, necessária para eventual progressão funcional, a qual será composta dos membros abaixo relacionados:

- Membros:
- ANA PAULA PEREIRA LEITE MENDES
 - JOSÉ BENTO CORREA
 - MEIRI REGINA DE ALMEIDA CARROZZA
 - PAULA RENATA BONAN DE OLIVEIRA
 - REGINA CÉLIA POMPIANI LOPES
 - SANDRA APARECIDA SILVEIRA THEODORO
 - ANTÔNIO CARLOS PIMENTEL

Suplentes:

- JORGE EDUARDO QUARTUCCI NASSAR
- KELI DE OLIVEIRA MOREIRA

Parágrafo Único – Os trabalhos da comissão serão Secretariados pela Servidora KARINA MELLES TRENCH

Art. 2º – Os membros, assim como os suplentes, devem ser servidores de carreira e estáveis, sendo vedada a designação de servidores em estágio probatório ou em situação de suspensão de tal condição.

Art. 3º – Os suplentes substituirão os membros titulares na hipótese de saída ou nos impedimentos legais, enquanto perdurar a substituição, elencados no artigo 62, da Lei Municipal nº 315/1995.

Art. 4º – A ausência injustificada, de membro da Comissão em três reuniões no bimestre acarretará desligamento automático, devendo o suplente ser empossado de imediato.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003
MUNICÍPIO - AVARÉ - SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00062, de 19 de Julho de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificados(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerará-se feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
	MOR GAZEK AGRICULTURA LTDA	05.429.207/0001-08	6189/0006/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR:
Nome: ITAMAR DE ARAÚJO Matrícula: 00000634
Cargo/Portaria de Nomeação nº: Secretário Municipal da Fazenda Assinatura: ITAMAR DE ARAÚJO Secretário Municipal da Fazenda

Data de afiação: 19/07/2018
Data de desafiação: 03/08/2018

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 17 de Julho de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificados(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerará-se feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
	ANTONIO RODRIGUES FILHO	002.804.618-87	6189/0003/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR:
Nome: ITAMAR DE ARAÚJO Matrícula: 00000634
Cargo/Portaria de Nomeação nº: Secretário Municipal da Fazenda Assinatura: ITAMAR DE ARAÚJO Secretário Municipal da Fazenda

Data de afiação: 17/07/2018
Data de desafiação: 01/08/2018

Art. 5º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4.673 de 13 de dezembro de 2016, retroagindo os efeitos deste para 02 de julho de 2018, nos impedimentos legais, enquanto perdurar a substituição, elencados no artigo 62, da Lei Municipal nº 315/1995.

Art. 4º – A ausência injustificada, de membro da Comissão em três reuniões no bimestre acarretará desligamento automático, devendo o suplente ser apossado de imediato.

Art. 5º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 5.011 de 09 de novembro de 2017, retroagindo os efeitos deste para 02 de julho de 2018.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 19 de Julho de 2018.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

Decreto nº 5.230, de 19 de Julho de 2018.

(Reorganiza e define os Membros a Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da Educação Básica para Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **D e c r e t a:**

Art. 1º – Pelo presente Decreto fica reorganizada e nomeados, nos termos do que dispõe o artigo 18, da Lei Complementar nº 216/2016, os membros da COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, responsáveis pelos trabalhos e competências descritas nos termos do parágrafo § 3º do art. 18 da Lei complementar nº 216, de 03 de maio de 2016, a qual será composta pelos membros abaixo relacionados:

Presidente:

Selma dos Santos – Representante da Secretária Municipal de Educação.

Membros:

Silvia Construcci Gambini – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Juliana Danielle Pilar Carneiro – Representante da Secretaria Municipal de Administração.

Takeo Nishihara – Representante da Secretaria Municipal de Administração.

Elisângela Maciel Rocha – Representante da Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Único – Os trabalhos da comissão serão Secretariados pela Servidora ADRIANA VIDAL DA SILVA ALVES.

Art. 3º – Os membros da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da Educação Básica deverão se reunir a cada 60 dias, devendo os atos e a presença serem registrados em Ata própria.

Art. 2º – A ausência injustificada, de membro da Comissão em três reuniões consecutivas acarretará desligamento automático, devendo ser indicado outro servidor para a substituição pela Secretaria.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a Portaria nº 8.883, de 03 de março de 2017, retroagindo os efeitos deste para 02 de julho de 2018.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 19 de Julho de 2018.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito



AVISOS DE EDITAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/18 – PROCESSO Nº. 315/18

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gestão de pessoas para o CER.

Data de Encerramento: 23 de agosto de 2018 às 09:30 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 23 de agosto de 2018 às 10 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 229 – www.avare.sp.gov.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de julho de 2018 – Érica Marin Henrique – Presidente da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/18 – PROCESSO Nº. 319/18 EXCLUSIVO PARA EMPRESAS DO TIPO ME, EPP, MEI

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para o funcionamento do CER II

Recebimento das Propostas: 06 de Agosto de 2.018 das 10 horas até 15 de Agosto de 2.018 às 08 horas.

Abertura das Propostas: 15 de Agosto de 2.018 das 08h30min às 09h30min.

Início da Sessão: 15 de Agosto de 2.018 às 10h30min
Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – www.blcompras.org.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de Julho de 2.018 – Andréia de Fátima Frago – Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/18 – PROCESSO Nº. 328/18

Objeto: Aquisição de veículos – Secretaria Municipal de Saúde
Recebimento das Propostas: 10 de Agosto de 2.018 das 10 horas até 21 de Agosto de 2.018 às 08 horas.

Abertura das Propostas: 21 de Agosto de 2.018 das 08h30min às 09h30min.

Início da Sessão: 21 de Agosto de 2.018 às 10h30min

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – www.blcompras.org.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de Julho de 2.018 – Andréia de Fátima Frago – Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/18 – PROCESSO Nº 321/18 ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Objeto: Ata de Registro de Preços para eventual contratação futura de empresa para locação de máquinas com operador.

Data de Encerramento: 06 de agosto de 2.018 das 09h30min às 10 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 06 de agosto de 2.018 às 10 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 229 – www.avare.sp.gov.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de julho de 2.018 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/18 – PROCESSO Nº 322/18 ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames de ecocardiograma.

Data de Encerramento: 06 de agosto de 2.018 das 14h30min às 15 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 06 de agosto de 2.018 às 15 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 229 – www.avare.sp.gov.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de julho de 2.018 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/18 – PROCESSO Nº 323/18 ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e gerenciamento de bens móveis motorizados.

Data de Encerramento: 07 de agosto de 2.018 das 09h30min às 10 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 07 de agosto de 2.018 às 10 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 229 – www.avare.sp.gov.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de julho de 2.018 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/18 – PROCESSO Nº 324/18 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de camisetas para a Vigilância Sanitária.

Data de Encerramento: 07 de agosto de 2.018 das 14h30min às 15 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 07 de agosto de 2.018 às 15 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 229 – www.avare.sp.gov.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de julho de 2.018 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/18 – PROCESSO Nº 325/18 ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Objeto: Aquisição de um veículo oficial – UR – Unidade de Resgate para o Corpo de Bombeiros de Avaré.

Data de Encerramento: 08 de agosto de 2.018 das 09h30min às 10 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 08 de agosto de 2.018 às 10 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 229 – www.avare.sp.gov.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de julho de 2.018 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/18 – PROCESSO Nº 326/18 ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Objeto: Aquisição de veículos para a Secretaria de Saúde, Secretaria de Serviços e Gabinete do Prefeito.

Data de Encerramento: 03 de agosto de 2.018 das 09h30min às 10 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 03 de agosto de 2.018 às 10 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 229 – www.avare.sp.gov.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de julho de 2.018 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

II REPETIÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/18 – PROCESSO Nº. 247/18

Objeto: Aquisição de gás P13 e P45 para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Data de Encerramento: 02 de agosto de 2.018 das 09h30min às 10 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 02 de agosto de 2.018 às 10 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – www.avare.sp.gov.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de julho de 2.018 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

REPETIÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/18 PROCESSO Nº. 280/18

Objeto: Contratação de empresa especializada para retífica de motor em veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Data de Encerramento: 02 de agosto de 2.018 das 14h30min às 15 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 02 de agosto de 2.018 às 15 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – www.avare.sp.gov.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de julho de 2.018 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

TERMO DE DELIBERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/18 – PROCESSO Nº 288/18

Analisando os autos, nesta data, e considerando a CI 475559 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Pregão em epígrafe, a Senhora ANDRÉIA DE FÁTIMA FRAGOSO, Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a rerratificação do edital em epígrafe, nos termos a serem conferidos nos sites: www.avare.sp.gov.br e www.blcompras.org.br

Assim, nos moldes do artigo 21, inciso 4º da Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, tendo em vista que as alterações não irão afetar o prazo de publicação para formulação das propostas, mantêm-se: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 de julho de 2018 das 10:00 horas até 02 de Agosto de 2018 às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02 de Agosto de 2018 das 08:30 às 09:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02 de Agosto de 2018 às 10:30 horas.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 18 de Julho de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/18 – PROCESSO Nº 267/18

O Senhor ABELARDO FERREIRA MENDES, Secretário Municipal de Serviços, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a rerratificação do edital nos termos a serem conferidos no site: www.avare.sp.gov.br.

Assim, nos moldes do artigo 21, inciso 4º da Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, fixa-se o dia 08 de agosto de 2018, às 15 horas para início da sessão. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de julho de 2018.

TERMO DE SUSPENSÃO

O senhor Abelardo Ferreira Mendes, Secretário Municipal de Serviços, no uso de suas atribuições legais, determina a SUSPENSÃO, Sine Die, o processo licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/18 – PROCESSO Nº 287/18, com data marcada para 20/07/2018 às 15 horas, objetivando a aquisição de trator e roçadeira. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de julho de 2018.

ADJUDICAÇÃO

Chamamento Público nº. 004/18 – Processo nº. 240/18

Fica ADJUDICADO o Chamamento Público 004/18 às empresas as empresas M.Y.K. CLÍNICA MÉDICA LTDA (ginecologia – 50 consultas) – R\$ 30.000,00 e A.C.P. CENTRO GINECOLÓGICO LTDA (ginecologia – 50 consultas) – R\$ 30.000,00, para o Credenciamento de empresa para prestação de serviços de consultas médicas na área de ginecologia, com base na Lei Municipal 1209/09, alterada pelas leis 1.496/11, 1.708/13 e 1655/13 e Lei Municipal nº 1.998 de 12 de abril de 2.016, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de julho de 2.018 – Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré.

HOMOLOGAÇÃO

Chamamento Público nº. 004/18 – Processo nº. 240/18

Fica HOMOLOGADO o Chamamento Público 004/18 às empresas M.Y.K. CLÍNICA MÉDICA LTDA (ginecologia) e A.C.P. CENTRO GINECOLÓGICO LTDA (ginecologia), para o Credenciamento de empresa para prestação de serviços de consultas médicas na área de ginecologia, com base na Lei Municipal 1209/09, alterada pelas leis 1.496/11, 1.708/13 e 1655/13 e Lei Municipal nº 1.998 de 12 de abril de 2.016. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de julho de 2.018 – Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.813/17 e conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA as empresas FRAGRANI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME e AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI – EPP, responsáveis pelo registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender os pacientes cadastrados de mandado judicial, relativo ao Pregão Eletrônico nº 071/18 – Processo nº 194/18. Homologado em: 20/07/2018.

Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.813/17 e conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA as empresas CIRÚRGICA UNIÃO LTDA (itens 08, 09, 10), SANIMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME (itens 01, 02, 03, 13, 15), PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME (itens 06, 07, 14, 18, 19, 20, 21) e EQUIPOS COMERCIAL LTDA – ME (itens 11, 12, 22, 23), responsáveis pelo registro de preços para futura aquisição de materiais para o Pronto Socorro, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 075/18 – Processo nº. 204/18. Homologado em: 05/07/2018.

Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.813/17 e conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa SANIMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, responsável pelo fornecimento de Colares Cervicais de resgate para o SAMU, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 083/18 – Processo nº. 214/18. Homologado em: 13/07/2018.

Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.813/17 e conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa TREND COMERCIAL – EIRELI – EPP, responsável pelo registro de preços para eventual aquisição de Mocho Odontológico giratório – Saúde Bucal, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 084/18 – Processo nº. 215/18. Homologado em: 10/07/2018.

Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.813/17 e conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa HC SUPRIMENTOS EIRELI ME, responsável pelo registro de preços para eventual aquisição de enceradeira industrial para todas as Unidades de Saúde, relativo ao Pregão Eletrônico nº 089/18 – Processo nº 230/18. Homologado em: 19/07/2018.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa nº. 053/18 – Processo nº. 285/18

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa P. J. DE OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA, com valor total de R\$ 3.980,00 (Três mil, novecentos e oitenta reais), objetivando o fornecimento de bomba injetora de alta pressão, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 12 de julho de 2.018 – Murilo Daniel da Silva – 1º Tenente – Comandante do Corpo de Bombeiros da Estância Turística de Avaré.

Dispensa nº. 061/18 – Processo nº. 327/18

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa KARINA LEARDINI 29049081886, com valor total de R\$ 3.060,00 (Três mil e sessenta reais), objetivando o fornecimento de gradil para contenção e organização para o evento Arraiá do “Nhô Musa”, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de julho de 2.018 – Diego Beraldo – Secretário Municipal da Cultura da Estância Turística de Avaré.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 071/18 – Processo nº 194/18
Órgão Gerenciador: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Detentora: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor global: R\$ 14.628,95 (Quatorze mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)
Detentora: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
Valor global: R\$ 91.963,76 (Noventa e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)
Detentora: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP
Valor global: R\$ 604.021,68 (Seiscentos e quatro mil, vinte um reais e sessenta e oito centavos)
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender os pacientes cadastrados de mandado judicial
Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 20/07/2018

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 075/18 – Processo nº. 204/18
Órgão Gerenciador: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Detentora: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA (itens 08, 09, 10)
Valor Global: R\$ 9.639,80 (nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).
Detentora: SANIMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME (itens 01, 02, 03, 13, 15)
Valor Global: R\$ 8.478,80 (oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)
Detentora: PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME (itens 06, 07, 14, 18, 19, 20, 21)
Valor Global: R\$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais)
Detentora: EQUIPOS COMERCIAL LTDA – ME (itens 11,12,22,23)
Valor Global: R\$ 42.044,75 (quarenta e dois mil, quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais para o Pronto Socorro.
Data da Assinatura da Ata de Registro: 05/07/2018

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 084/18 – Processo nº. 215/18
Órgão Gerenciador: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Detentora: TREND COMERCIAL – EIRELI – EPP.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Mocho Odontológico giratório – Saúde Bucal.
Valor Global: R\$ 10.530,00 (dez mil, quinhentos e trinta reais).
Data da Assinatura da Ata de Registro: 10/07/2018

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 089/18 – Processo nº 230/18
Órgão Gerenciador: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Detentora: HC SUPRIMENTOS EIRELI ME
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de enceradeira industrial para todas as Unidades de Saúde
Valor global: R\$ 22.499,20 (Vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
Data da Assinatura da Ata Registro de Preços: 19/07/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Modalidade: Chamamento Público nº. 004/18 – Processo nº. 240/18
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: M.Y.K. CLÍNICA MÉDICA LTDA
Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de consultas médicas na área de ginecologia – 50 consultas por mês, com base na Lei Municipal 1209/09, alterada pelas leis 1.496/11, 1.708/13 e 1655/13 e Lei Municipal nº 1.998 de 12 de abril de 2.016.
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Data da Assinatura do Contrato: 19/07/2018.

Modalidade: Chamamento Público nº. 004/18 – Processo nº. 240/18
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: A.C.P. CENTRO GINECOLÓGICO LTDA
Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de consultas médicas na área de ginecologia – 50 consultas por mês, com base na Lei Municipal 1209/09, alterada pelas leis 1.496/11, 1.708/13 e 1655/13 e Lei Municipal nº 1.998 de 12 de abril de 2.016.
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Data da Assinatura do Contrato: 19/07/2018.

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

Modalidade: Dispensa nº. 053/18 – Processo nº. 285/18
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: P. J. DE OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA
Objeto: Aquisição de bomba injetora de alta pressão, conforme solicitação do Corpo de Bombeiros
Valor Global: R\$ 3.980,00 (Três mil, novecentos e oitenta reais)
Data da Assinatura do Contrato: 12/07/2018

Modalidade: Dispensa nº. 061/18 – Processo nº. 327/18
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: KARINA LEARDINI 29049081886
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gradil para contenção e organização para o evento Arraiá do “Nhô Musa”, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Cultura
Valor Global: R\$ 3.060,00 (Três mil e sessenta reais)
Data da Assinatura do Contrato: 20/07/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 083/18 – Processo nº. 214/18
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: SANIMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME
Objeto: Aquisição de Colares Cervicais de resgate para o SAMU
Valor Global: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Data da Assinatura do Contrato: 13/07/2018

TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/18 – PROCESSO Nº 042/18 (Contrato nº 025/18), fica aditado o valor total de R\$ 44.632,62 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), com a FUNDAÇÃO “PROF. DR MANOEL PEDRO PIMENTEL” - FUNAP, o que corresponde a aproximadamente 25% (Vinte e cinco por cento) do total do contrato, o que objetiva a contratação de empresa para mão de obra prisional, através do Programa de Alocação de mão de obra prisional junto ao Centro de Ressocialização de Avaré (CR). Assinatura do Termo de Aditivo: 03/07/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/14 – PROCESSO Nº 183/14 (Contrato nº 205/14), fica aditado o valor total de R\$ 33.440,00 (Trinta e três mil, quatrocentos e quarenta reais) com a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, o que corresponde a aproximadamente 3,12% (Três vírgula doze por cento) do total do contrato, o que objetiva a contratação de empresa que atue como agente de integração para operacionalização de programa de estágio de estudante, para seleção de estagiários para as secretarias e setores da Municipalidade. Assinatura do Termo Aditivo: 03/07/2018.

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/17 – PROCESSO Nº 258/17 (Contrato nº 214/17), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa PARAISO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, objetivando a locação de imóvel situado a Rua Seme Jubran, nº980 – Jardim Paraíso – Avaré/SP, para a instalação da Clínica Veterinária Municipal,

com prorrogação do prazo até 02 de julho de 2.019, no valor de R\$ 17.400,00 (Dezesseite mil, quatrocentos reais). Ronaldo Souza Vilas Boas – Secretário Municipal da Agricultura e Abastecimento da Estância Turística de Avaré.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/18 – PROCESSO Nº 218/18 (Contrato nº 200/18), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, objetivando a locação de caminhões compactadores para a coleta de lixo comum, com prorrogação até 18 de novembro de 2.018, no valor global de R\$ 403.200,00 (Quatrocentos e três mil e duzentos reais). Judésio Borges – Secretário Municipal da Meio Ambiente da Estância Turística de Avaré.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 015/16 – PROCESSO Nº 364/16 (Contrato nº 109/17), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa COMERCIAL 3D DO BRASIL LTDA, objetivando a reforma e ampliação da EMEB Prof. Carlos Papa”, com prorrogação até 06 de novembro de 2.018. Josiane Aparecida Lopes de Medeiros – Secretária Municipal de Educação da Estância Turística de Avaré.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/17 – PROCESSO Nº 259/17 (Contrato nº 267/17), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a CONSTRUMABE CONSTRUTORA LTDA, objetivando o fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra para execução da construção de um Centro de Convivência do Idoso – CCI, com prorrogação até 16 de janeiro de 2.019. Alexandre Leal Nigro – Secretário Municipal de Planejamento e Transportes da Estância Turística de Avaré.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/18 – PROCESSO Nº 025/18 (Contrato nº 042/18), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa SER REAL CONSTRUTORA & EMPREITEIRA LTDA ME, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra para execução de obras de infraestrutura urbana – recapeamento asfáltico tipo C.B.U.Q, em diversas vias do município, com prorrogação do prazo até 16 de novembro de 2.018. Alexandre Leal Nigro – Secretário Municipal do Planejamento e Transportes da Estância Turística de Avaré.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Analisando os autos, nesta data, foram verificadas divergências quanto à Publicação do Termo de Revogação no dia 14 de julho de 2018, motivo pelo qual estão sendo rerratificados da seguinte maneira:

Onde se lia:
Fica REVOGADO os itens 07, 13, 19, 30, 36, 43, 49, 54, 65, 69, 71 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/18 – PROCESSO Nº 209/18, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender os pacientes cadastrados na CASE, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Revogado em: 06/07/2018. Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal de Saúde.

Agora se leia:
Fica REVOGADO os itens 07, 13, 19, 30, 36, 43, 49, 54, 65, 71 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/18 – PROCESSO Nº 209/18, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender os pacientes cadastrados na CASE, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Revogado em: 06/07/2018. Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal de Saúde.

TERMO DE REVOGAÇÃO

Fica REVOGADA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/18 – PROCESSO Nº 256/18, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos permanentes para castração de animais (Centro de Zoonoses), conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Revogada em: 18/07/2018. Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal de Saúde.

Fica REVOGADO os lotes 05 e 06 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/18 – Processo nº. 257/18, objetivando Registro de Preços para futura aquisição de mobiliário para Residência Terapêutica, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Revogado em: 13/07/18. Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal da Saúde.

Fica REVOGADO os itens 03 e 04 fracassados do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/18 – PROCESSO Nº 275/18, que tem por objeto aquisição de veículos, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Revogado em: 13/07/2018. Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal de Saúde.

Fica REVOGADA a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/18 – PROCESSO Nº. 173/18, objetivando o registro de preços para eventual aquisição futura de braços e luminárias para iluminação pública, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Revogada em: 02/07/2018. Abelardo Ferreira Mendes – Secretário Municipal de Serviços.

CULTURA

Avaré é selecionada para sediar o "Viagem Literária 2018"

A Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo informou no último dia 13, que a Estância Turística de Avaré é uma das 70 cidades selecionadas para sediar o programa "Viagem Literária 2018".

De acordo com o comunicado, foram recebidas 138 manifestações de interesse. Das cidades selecionadas, 39 participaram da edição de 2017 e 31 estão ingressando no programa neste ano, renovando significativamente o grupo de municípios para alcançar novos públicos.

Para a seleção, foram utilizados critérios técnicos de avaliação, como

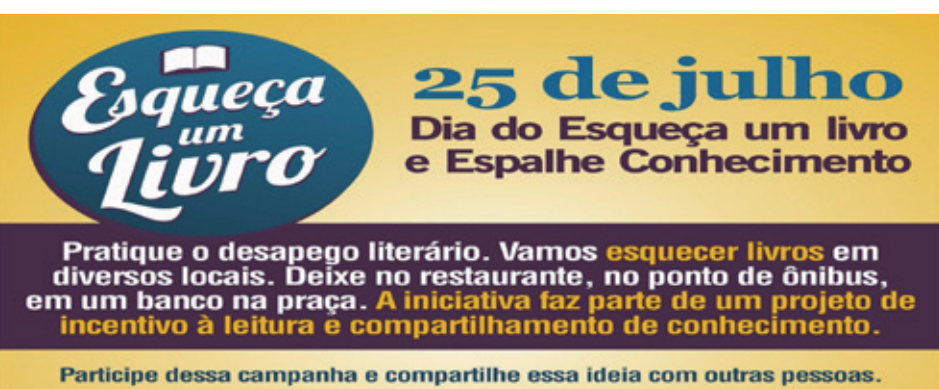
a análise de desempenho na edição anterior, comprometimento com as contrapartidas do programa e participação em outras atividades realizadas pelo Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas de São Paulo (SisEB).

Durante o mês de setembro, serão realizadas duas atividades de Contação de Histórias em horários diferentes do mesmo dia na Biblioteca Municipal Professor Francisco Rodrigues dos Santos. Pela manhã, às 9 horas, e à tarde, às 14 horas.

Nos próximos dias, a SP Leituras divulgará mais detalhes sobre as etapas do programa.



Biblioteca convoca para campanha



Esqueça um Livro

25 de julho
Dia do Esqueça um livro e Espalhe Conhecimento

Pratique o desapego literário. Vamos esquecer livros em diversos locais. Deixe no restaurante, no ponto de ônibus, em um banco na praça. A iniciativa faz parte de um projeto de incentivo à leitura e compartilhamento de conhecimento.

Participe dessa campanha e compartilhe essa ideia com outras pessoas.

A equipe da Biblioteca Municipal "Professor Francisco Rodrigues dos Santos" aderiu à segunda edição da campanha "Esqueça um livro e espalhe conhecimento", marcada para ser desenvolvida na próxima quarta-feira, 25.

A iniciativa faz parte de um projeto de incentivo à leitura e compartilhamento de conhecimento que acontecerá em diversas localidades do país.

"Amigos, precisamos de voluntários de várias partes da cidade para esque-

cer' livros no restaurante, no ponto de ônibus, no banco da praça ou no táxi. A escolha é livre. Para nos ajudar, venha buscar um livro na Biblioteca e ponha um bilhete explicando o projeto e o presente. O modelo do bilhete pode ser: 'Ei, você que achou este livro! Agora ele é seu!'", solicitam as bibliotecárias. Mantida pela Secretaria Municipal da Cultura no espaço da CAIC, a Biblioteca Municipal funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

MEIO AMBIENTE

Instalada a Sala Verde no Horto Florestal

Por iniciativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), a Estância Turística de Avaré tem agora a sua Sala Verde, resultado de projeto político-pedagógico apresentado ao Ministério do Meio Ambiente e classificado em edital do governo federal.

Na Sala Verde Sabiá serão desenvolvidos projetos e ações de educação ambiental, os quais já estão sendo preparados pela SMMA e envolvem toda a comunidade escolar, incluindo alunos, profissionais educadores (professores, coordenadores e gestores), organizações não-governamentais, técnicos ambientalistas e a população em geral.

A Sala Verde Sabiá será inaugurada em breve e fará parte das instalações da SMMA, no Horto Florestal. A aprovação do projeto no Ministério do Meio Ambiente ocorre quando a

pasta atua na execução de práticas socioambientais. "Nosso objetivo é ver cada vez mais a comunidade desenvolvendo uma consciência mais ética e sustentável em seu cotidiano", explicam os técnicos do setor.

Para a bióloga da SMMA, a educação ambiental deve despertar a compreensão da necessidade de compromisso com o meio em que vivemos, para assumirmos responsabilidades diante dos desafios ambientais atuais. "Neste sentido será logo divulgada a agenda de atividades da Sala Verde Sabiá e as escolas do município serão convidadas. Haverá no local, oficinas de plantio de árvores e visita ao viveiro de mudas nativas do município, às trilhas guiadas para observação e registro das aves do Horto Florestal sob a guarda responsável de animais silvestres", informou.